



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

EDITAL
(REGISTRO DE PREÇOS)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024
Processo nº 088/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARIBA, ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, e nomeia a agente de contratação, Sra. **Calimélia Rosana Moreira**, para exercer a função de Pregoeiro, de acordo com o **Decreto municipal nº 4.527, de 16 de fevereiro de 2024**, cuja sessão pública será realizada através do endereço eletrônico: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: www.bll.org.br, cujas informações poderão ser obtidas no e-mail: pregaoeletronico@guariba.sp.gov.br, objetivando o **registro de preços** para o fornecimento dos bens descritos no termo de referência, deste Edital, observadas as disposições pertinentes da **Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021** e dos **Decretos municipais nº 4.300, de 1º de fevereiro de 2023, , nº 4.421, de 31 de julho de 2023, e nº 4.502, de 29 de dezembro de 2023**, ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo de Licitação: Menor Preço

Regime de Execução: Indireta

Critério de Julgamento: Menor Preço

Modo de Disputa: Aberto

Repartição Interessado: Secretaria de Saúde.

Prazo de Validade da Ata: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

Dotações Orçamentárias:

02.05.01.10.301.0038.2.120.000.3.3.90.30;	02.05.01.10.304.0041.2.122.000.3.3.90.30;
02.05.01.10.301.0038.2.120.000.3.3.90.39;	02.05.01.10.304.0041.2.122.000.3.3.90.39;
02.05.01.10.302.0039.2.121.000.3.3.90.30;	02.05.01.10.305.0041.2.123.000.3.3.90.30;
02.05.01.10.302.0039.2.121.000.3.3.90.39;	02.05.01.10.305.0041.2.123.000.3.3.90.39;
02.05.01.10.302.0039.2.133.000.3.3.90.30;	02.05.01.10.301.0038.2.120.000.4.4.90.52;
02.05.01.10.302.0039.2.133.000.3.3.90.39;	02.05.01.10.305.0041.2.123.000.4.4.90.52;
02.05.01.10.303.0040.2.124.000.3.3.90.30;	02.05.01.10.302.0039.2.133.000.4.4.90.52.

· **Vínculo:** Geral

· **Classificação Funcional:** material permanente e de consumo, prestação de serviços.

· **Fonte de Recursos:** Tesouro, Transferências e Convênios Estaduais e Federais.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

Retirada do Edital: www.guariba.sp.gov.br > Portal da Transparência > Licitação > Editais

Local da Disputa: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 05/04/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 05/04/2024, às 08:00 horas.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 05/04/2024, a partir das 09:15 horas.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

1. DO LOCAL, DATA E HORA:

1.1. A sessão pública será realizada no endereço eletrônico: www.bll.org.br, às **09:15 horas** do dia **05 de abril de 2024**, horário de Brasília-DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do endereço eletrônico descrito no **item 1.1.**, até às **08:00 horas** do mesmo dia.

2. DO OBJETO:

2.1. O objeto da presente licitação é o fornecimento parcelado de materiais de consumo, materiais permanente (mobiliário de escritório em geral, refrigerações, eletroeletrônicos e utensílios domésticos), e contratação de empresa para realização de serviço de confecção e montagem de móveis planejados para instalação da nova Unidade de Saúde - Centro de Especialidades Odontológicas, de acordo com as quantidades, especificações e unidades descritas na tabela constante do termo de referência, que será dividido em itens, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.2. Os bens comuns serão fornecidos pelo prazo de **12 (doze) meses**, mediante prévia emissão da Ordem de Entrega ou Autorização de Fornecimento, pelo órgão gerenciador ou órgão participante, para entrega em todas as secretarias municipais interessadas.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS (Decreto municipal nº 4.421, de 2023):

3.1. Da Ata de Registro de Preços:

3.1.1. O prazo de validade da ARP será de doze meses contado a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso para a Administração, hipótese em que poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original.

3.1.2. No caso de o prazo de validade da ARP ser inferior a um ano, sua prorrogação deverá ser mantida por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso para a Administração, enquanto que os quantitativos poderão ser renovados somente se não houver saldo remanescente suficiente.

3.1.3. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador convocará o licitante melhor classificado para a assinatura da ARP, dentro do prazo de cinco dias úteis, que terá efeito de compromisso de fornecimento, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

3.2. Dos Contratos e Instrumentos Similares da ARP:

3.2.1. A existência de preços registrados implicará no compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e na proposta, vencedora do certame, mas não obrigará a contratação, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

3.2.2. Os contratos ou instrumentos similares celebrados em decorrência do registro de preços estão sujeitos às regras previstas na **Lei Federal nº 14.133, de 2021**, observadas as disposições dos **artigos 108 e 109 do Decreto municipal nº 4.300, de 2023**, e deste Edital, e deverão ser assinados dentro do prazo de vigência da ARP.

3.2.3. Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e neste Edital, inclusive quanto aos acréscimos de que tratam os **arts. 124 a 136, da Lei Federal nº 14.133, de 2021**, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ARP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

3.2.4. Como condição indispensável para a eficácia do contrato e seus aditamentos, derivados da ARP, deverão ser divulgados no Portal Nacional das Contratações Pública (PNCP), dentro de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, nos termos do **art. 94, inciso I, da Lei federal nº 14.133, de 2021**, e ser publicados no Diário Oficial do Município.

3.2.5. É vedado efetuar acréscimos de itens e de quantitativos fixados na ARP, quanto a estes, salvo nos contratos ou instrumentos similares dela decorrentes.

3.3. Das Alterações de Marcas e de Preços na ARP:

3.3.1. A ARP poderá ser alterada mediante a substituição de marca nas seguintes condições:

a) por solicitação do órgão gerenciador, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

b) por requerimento da empresa detentora, que deve ser apreciado pelo órgão gerenciador, em hipótese que comprove a impossibilidade de fornecimento ou prestação do serviço.

3.3.2. O órgão gerenciador somente poderá aquiescer com a substituição requerida pelo detentor da ARP se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público, enquanto que a substituição de marca deverá ser publicada, obrigatoriamente, no Diário Oficial do Município.

3.3.3. As alterações de preços em ARP obedecerão às seguintes regras:

a) o preço registrado na ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado;

b) o órgão gerenciador poderá conceder aumento do preço registrado na ata, mediante pedido fundamentado do detentor da ARP, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, devendo obedecer ao que se segue:

i) manter, preferencialmente, a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;

ii) considerar o valor solicitado pela empresa detentora como o máximo a ser concedido para a alteração;

iii) poderá deferir valor menor daquele solicitado pela empresa detentora.

3.3.4. A exceção à regra prevista na **subalínea "i" da alínea "b"**, deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.

3.3.5. O indeferimento total ou parcial do pedido de alteração não desobriga a empresa detentora do compromisso assumido nem o exime de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

3.3.6. O fornecedor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado se tornem superior ao registrado, enquanto que o preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo órgão gerenciador em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado.

3.3.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes remanescentes ou integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obter a contratação mais vantajosa.

3.3.8. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na **alínea "d" do inciso II do art. 124, da Lei Federal nº 14.133, de 2021**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

3.3.9. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a empresa detentora da *ARP* para negociar a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

3.3.10. A empresa detentora da *ARP* que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, mediante cancelamento do seu registro de preços ou dos itens registrados, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.3.11. Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador poderá conceder aumento do preço registrado na *ARP*, mediante pedido fundamentado da empresa detentora da *ARP*, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, podendo deferir valor menor daquele solicitado.

3.3.12. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, total ou parcialmente, e a empresa detentora da *ARP* continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata.

3.3.13. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes remanescentes, para que manifeste interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo preço registrado na ata.

3.3.14. Não havendo interesse pelos licitantes remanescentes, o órgão gerenciador poderá proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a *ARP*, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4. Da Adesão dos Órgãos não Participantes:

3.4.1. A *ARP* formalizada por órgão municipal ou pelo setor competente poderá ser utilizada, durante a sua vigência, por qualquer órgão não participante, desde que encaminhe ao órgão gerenciador e manifeste o seu interesse, de acordo com as condições previstas no **art. 4º, do Decreto municipal nº 4.421, de 31 de julho de 2023.**

3.4.2. No caso de deferimento pelo órgão gerenciador, que indicará os quantitativos disponíveis, respectivos preços e marcas a serem praticados, caberá à empresa detentora da *ARP*, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do novo fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.4.3. A adesão e o respectivo instrumento de contratação deverão ser formalizados durante a vigência da *ARP*, de conformidade com as exigências previstas no **§ 2º do art. 28, do Decreto municipal nº 4.421, de 31 de julho de 2023.**

3.5. Do Cancelamento da ARP:

3.5.1. O órgão gerenciador ou setor competente poderá cancelar o registro de preços da empresa detentora, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da *ARP*;

b) quando a empresa detentora não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão gerenciador;

c) nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da *ARP*; e também de os preços registrados não estiverem compatíveis com os praticados no mercado e a empresa detentora se recusar a adequá-los na forma solicitada pelo órgão gerenciador, previsto no edital e na *ARP*, observadas as disposições dos **subitens 3.3.9 e 3.3.11;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

- d) por razões de interesse público, devidamente justificado, reduzidas a termo no processo;
- e) por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- f) quando a empresa detentora for suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração municipal;
- g) quando a empresa detentora for declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração pública;
- h) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- i) por ordem judicial.

3.5.2. A notificação do órgão gerenciador para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente à empresa detentora da ARP por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada no Diário Oficial do Município.

3.5.3. A solicitação da empresa detentora para cancelamento do registro de preço deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado, por prazo mínimo de trinta dias, contado a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pelo órgão gerenciador.

3.5.4. A empresa detentora poderá solicitar o cancelamento do preço registrado na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem ou prestação do serviço.

3.5.5. O cancelamento da ARP não afasta a possibilidade de aplicação de sanções administrativas e/ou penalidades, observadas as competências previstas nos **arts. 2º e 3º do Decreto municipal nº 4.421, de 31 de julho de 2023**, assim como as disposições pertinentes dos **arts. 116 a 122, do Decreto municipal nº 14.300, de 1º de fevereiro de 2023**.

4. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

4.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema da plataforma eletrônica, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

4.2. As instruções para o credenciamento das empresas interessadas podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

4.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

4.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente, ou por seu representante legal, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão gerenciador ou setor competente da Prefeitura, por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

4.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

4.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4.4. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis na plataforma, através do Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, constantes deste Edital e seus Anexos e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

5.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecido.

5.3. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, enquanto que a não observância destas condições ensejará no sumário **IMPEDIMENTO** da proponente, no referido certame.

5.4. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo, devendo antes de elaborar suas propostas, ler atentamente o Edital e seus anexos e estar em conformidade com as especificações do Anexo relacionado ao Termo de Referência.

5.5. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descrição constante do Anexo relacionado ao Termo de Referência.

5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e **Lei federal nº 14.133, de 2021** e nas disposições pertinentes dos **arts. 116 a 122, do Decreto municipal nº 14.300, de 1º de fevereiro de 2023**.

5.7. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “**Sim**” ou “**Não**” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no **art. 3º da Lei Complementar federal nº 123, de 2006**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus **arts. 42 a 49**;

5.7.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**Não**” impedirá o prosseguimento no certame;

5.7.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**Não**” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na **Lei Complementar federal nº 123, de 2006**, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

5.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.7.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.7.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.7.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos **do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal**;

5.7.6. Declaração de inexistência de servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.

5.7.8. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

6. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1 As propostas e os documentos de habilitação exigidos no edital deverão ser enviados por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando **os itens 7 e 8 deste Edital**, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

6.1.1. Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser protocolados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços readequada aos preços vencidos pela Licitante.

6.1.2. Os documentos autenticados digitalmente, poderão ser enviadas em cópias simples, juntamente com o certificado de autenticação digital.

6.1.3. Poderão, alternativamente, ser encaminhados via correios por sedex com AR, ou transportadoras, entretanto o Município não irá se responsabilizar por extravios, bem como por envelopes que cheguem fora do prazo estipulado. A empresa deverá enviar o código de rastreamento, a fim de comprovar que a postagem ocorreu dentro do prazo estabelecido no item 6.1.1.

6.1.4. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará na **inabilitação** da Licitante, sem prejuízos das sanções previstas no Edital, podendo o (a) Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

6.1.5. O endereço de entrega é o seguinte:
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
AVENIDA EVARISTO VAZ, Nº 1.190, CENTRO
GUARIBA - SÃO PAULO.
CEP: 14.840-970 - CAIXA POSTAL, 49.

6.1.6. O envelope deverá estar com a seguinte identificação:
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N.º
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
AVENIDA EVARISTO VAZ, Nº 1.190, CENTRO
GUARIBA - SÃO PAULO. CEP: 14.840-970 - CAIXA POSTAL, 49.

6.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

6.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma do **art.63, inciso I, da Lei federal nº 14.133, de 2021.**

6.2.2 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme **art.63, inciso IV, da Lei federal nº 14.133, de 2021.**

6.2.3 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido **nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006**, como condição para aplicação do disposto no **item 5.7.1 deste edital**, observado o disposto no **art. 4º, § 1º, da Lei federal nº 14.133, de 2021.**

6.2.4 Declaração de observância do limite de **R\$ 4.800.000,00** na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto no **art. 4º, § 2º, da Lei federal nº 14.133, de 2021.**

6.2.5 Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.3 Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

7. DA PROPOSTA:

7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

7.2 Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, mediante o preenchimento dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total do item;
- b) Marca, vedada à utilização do termo “similar”;
- c) Fabricante;
- d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- e) Dados cadastrais;
- f) Assinatura do representante legal;
- g) Indicação obrigatória do preço unitário, por lote, e total, em reais;
- h) Indicação dos números do CNPJ e de inscrição estadual;
- i) Cargo do representante;
- j) Indicação de quem irá assinar a Ata de Registro de Preço, constando número de RG e CPF, data de nascimento, endereço, E-mail institucional e E-mail pessoal;

7.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a empresa contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

7.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. As propostas cadastradas no sistema **não devem conter nenhuma identificação da empresa proponente**, visando atender ao princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas, e caso contenha qualquer elemento que possa identifica-lo importará na desclassificação da proposta.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando os procedimentos dispostos no **item 6 deste Edital**:

8.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo:

I. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

II. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

IV. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

V. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

VI. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;

b) Caso o representante legal da empresa, não seja sócio-gerente ou diretor, deverá anexar instrumento público ou particular de procuração, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) ou comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

8.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

- b) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme **Lei federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011**, em vigor;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- f) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Declaração de cumprimento do disposto no **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, conforme o modelo do **Decreto Federal nº 4.358/2002**.

8.1.3. Habilitação Econômico-Financeira:

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 dias da data designada para a apresentação do documento;

8.1.4. Qualificação Técnico-Profissional e Técnico-Operacional:

- a) declaração de endereço eletrônico (e-mail) e telefones de contato de acordo com Anexo relacionado à Declaração para Contato.

8.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.3. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

8.4.1. Declarações de habilitação, conforme modelo do ANEXO V, constante neste Edital, que atendam os requisitos abaixo:

- a) que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

c) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

d) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

e) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (em cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

f) que até a presente data, inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

g) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

h) ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

i) que os documentos apresentados por meio do sistema eletrônico são autênticos aos originais.

j) que não possui servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.

8.4.2. Declarações exclusivas para microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP), conforme modelo do ANEXO VI, constante neste Edital, que atendam os requisitos abaixo:

a) que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido **nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006**, como condição para aplicação do disposto no **item 5.7.1 deste edital**, observado o disposto no **art. 4º, § 1º, da Lei federal nº 14.133, de 2021**;

b) que em observância do limite de **R\$ 4.800.000,00** na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto no **art. 4º, § 2º, da Lei federal nº 14.133, de 2021**.

9. DAS VEDAÇÕES:

9.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da **Lei federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976**, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, nos termos do **art. 9º, §1º, da Lei federal nº 14.133, de 2021**.

9.2 O impedimento de que trata a **alínea “a” do item 9.1**, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

9.3 Durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, de acordo com o disposto no **art. 48, parágrafo único, da Lei federal nº 14.133, de 2021**.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

10.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

10.2 O licitante poderá participar da sessão pública na Internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme **subitem 4.3.2 deste Edital**.

10.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

10.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na Internet.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES:

11.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

11.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

11.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

11.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

11.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema eletrônico e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas, sendo aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais, com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, considerando as quantidades constantes no Anexo do Termo de Referência.

11.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

11.7.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário, com no máximo duas casas decimais**, sendo desprezadas as demais.

11.7.2. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

11.7.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

11.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

11.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

12. DO MODO DE DISPUTA:

12.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, observando as regras constantes no **item 10**.

12.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

12.3 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.4. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

12.5 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

12.6. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

12.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico: www.bll.org.br.

12.9. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

12.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta original.

13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

13.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos **arts. 44 e 45 da Lei Complementar federal nº 123/2006**, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os **subitens 6.2.3 e 6.2.4 deste Edital**.

13.2. Entende-se como empate ficto, para fins da **Lei Complementar federal nº 123/2006**, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até **5% (cinco por cento)** à proposta ou lance de menor valor, quando então serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

13.3. Ocorrendo o empate ficto, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do **subitem 13.1, deste edital**, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na **alínea “a” deste subitem**.

13.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo licitante que atenda ao **subitem 13.1**, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, observado o disposto no **art. 60, da Lei federal nº 14.133, de 2021**:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

13.6. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

- a) empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação de riscos, nos termos da **Lei federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009**.

14. DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO:

14.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

14.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no **subitem 5.3 deste Edital**.

14.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

14.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

14.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

14.6 O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

14.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo pregoeiro.

15. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO:

15.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os **subitens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3**, enviados nos termos do **item 6.1**, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

15.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferido pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

15.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

15.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

15.5 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

15.6 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

15.7 A beneficiária da **Lei Complementar federal nº 123/2006**, que tenha apresentado a declaração exigida nos **subitens 6.2.3 e 6.2.4** deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

15.8 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

15.9. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, com as seguintes observações:

a) ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal;

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

c) a proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso;

d) todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a contratada;

e) os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, valor unitário e valor global em algarismos, na forma do **art. 12º, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021**;

f) ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros;

g) a oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

h) a proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

15.10 As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

15.11. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

16. DO RECURSO:

16.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual decisão pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

16.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente, e, nesse momento, não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

16.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.6. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

16.7. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do **art. 168, da Lei federal nº 14.133, de 2021**.

17. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

18.1. O pagamento do bem a ser fornecido será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da entrega, quando solicitado e do recebimento da nota fiscal aprovada pelo agente público responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal solicitante.

18.2. O pagamento será realizado através do depósito do respectivo valor em conta corrente da agência bancária previamente informada pelo representante legal da empresa contratada.

18.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IGPM do período, ou outro índice oficial, que melhor refletir a indexação inflacionária e vier a substituí-lo, e a Administração compensará a empresa contratada com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, *pro-rata tempore*.

18.4. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

18.5. A nota fiscal e/ou fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.6. O preço será fixo e irrevogável, salvo as condições previstas na **Lei federal nº 4.133/2021**, e suas alterações, podendo haver reequilíbrio econômico e financeiro, desde que solicitado pela empresa interessada e aceito pela Administração municipal, devendo ser apresentados elementos que comprove o aumento dos insumos.

18.7. As despesas com a presente licitação correrão a conta da dotação orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício, sendo informada no momento da contratação ou da emissão de instrumento equivalente, como autorização de compra ou ordem de execução de serviços ou nota de empenho da despesa.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,
- k) praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013**.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no **item 19.1 deste edital** as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo, 0,5% (cinco décimos por cento) e, máximo, de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) suspensão de licitar e impedimento de contratar, no âmbito da Administração Pública deste Município de Guariba, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

19.3. As sanções previstas nas **alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2.** do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na **alínea “b”** do mesmo **item**.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no **item 19.2** do presente Edital.

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6. A aplicação das sanções previstas no **item 19.2**, deste Edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no **item 19.2, alínea “b”**, do presente Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas **alíneas “c” e “d” do item 19.2** do presente Edital, o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10. Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.13. A sanção pelas infrações previstas nas **alíneas “g” e “k” do item 19.1** do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

20. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio dos seguintes endereços eletrônicos: www.bll.org.br, e também pelo e-mail: pregaoeletronico@guariba.sp.gov.br.

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas, até um dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, por meio dos seguintes endereços eletrônicos: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: www.bll.org.br, e também pelo e-mail: pregaoeletronico@guariba.sp.gov.br.

21. DAS DEFINIÇÕES DO SRP:

21.1. Para efeitos do Sistema de Registro de Preços, são adotadas as seguintes definições:

21.1.1. Sistema de Registro de Preços–SRP: conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

21.1.2. Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os quantitativos, preços, detentores da ata, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

21.1.3. Órgão Gerenciador: Órgão ou Secretaria da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

21.1.4. Órgão Participante: Órgão ou Secretaria da Administração Pública Municipal, que participou da etapa preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços;

21.1.5. Detentor da Ata: empresa licitante vencedora do certame na modalidade de concorrência ou pregão, com preços registrados para futuros fornecimentos ou prestação de serviços.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo **artigo 125 da Lei federal nº 14.133/2021**, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente público designado para tal função, conforme o disposto na **Lei federal nº 14.133/2021**.

22.4. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.5. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, do pregão eletrônico: www.bll.org.br, e no site deste Município de Guariba: www.guariba.sp.gov.br, podendo também ser lido ou obtidas cópias no Setor de Licitação, Atas e Contratos, no andar superior da sede executiva da Prefeitura Municipal de Guariba, na Avenida Evaristo Vaz, nº 1.190, centro, **CEP** genérico: **14840-000** - específico: **14840-970**, Fone: (016) 3251-9422, na cidade de Guariba, Estado de São Paulo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

22.6. Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento jurídico ou técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

22.7. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

22.8. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Guariba revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

22.9. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

22.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Guariba, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

22.11. Integram este Edital, para todos os fins de direito e efeitos legais, os seguintes anexos:

- 22.11.1 ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;
- 22.11.2 ANEXO II – Termo de Referência;
- 22.11.3 ANEXO III – Modelo de proposta;
- 22.11.4 ANEXO IV – Declaração de Contato;
- 22.11.5 ANEXO V – Declarações para Habilitação;
- 22.11.6 ANEXO VI – Declarações para Empresas que se enquadram como ME-EPP.
- 22.11.3 ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Guariba (SP), 20 de março de 2024.

Celso Antônio Romano
Prefeito Municipal de Guariba



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O Município de Guariba, Estado de São Paulo, através do órgão gerenciador: a Secretaria Municipal de Saúde, diante da necessidade do Centro Odontológico Municipal, adquirir por compra material de consumo, material permanente (moveis e equipamentos odontológicos, utensílios e eletrônicos) e empresa especializada na prestação de serviço de confecção e instalação de moveis planejados para a nova sede do Centro de Especialidades Odontológicas.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A planta foi elaborada pelo corpo técnico da Secretaria de Obras onde foram definidos os quantitativos de acordo com a necessidade de mobiliário para atender a esta demanda de montagem do novo Centro de Especialidades Odontológicas

O objeto da presente licitação é a aquisição de moveis, equipamentos odontológicos, utensílios e eletrônicos para o novo prédio do Centro de Especialidades Odontológicas da secretaria municipal de saúde. A referida aquisição se faz necessária para a frequente demanda de atendimentos odontológicos e a correta prestação de serviço á população, para que possamos mobiliar o prédio que será inaugurado e que não haja interrupção nos atendimentos. O município conta com 23 dentistas concursados e realizam em média 4.113 procedimentos por mês, através do SUS

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Guariba, somando-se o fato a construção de nova unidade de saúde, o qual se encontra em fase de estudo para futura elaboração, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração Pública do Município de Guariba.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A referida aquisição de moveis e equipamentos odontológicos, utensílios e eletrônicos, tem natureza de material permanente.

PRAZO DE ENTREGA:

Até 30 dias uteis após a emissão da ordem de fornecimento e para execução de serviço da confecção e instalação dos moveis planejados será de 45 dias corridos

VIGÊNCIA:12 meses

GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS:

Garantia de 12 meses, a partir da emissão da nota fiscal

O pagamento será efetuado através de deposito bancário em até 30 dias após recebimento da nota fiscal.

Deverá a licitante vencedora também se comprometer, integralmente, com eventuais danos causados diretamente á administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da entrega, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do agente público especialmente designado.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

As quantidades foram estimadas através de estudo para mobiliar a nova sede do Centro de Especialidades Odontológicas, o prédio está localizado na Av Ernesto Buchi nº 599 - Guariba – SP.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando que a natureza do objeto exige uma padronização de material, urge a necessidade de agrupamento de alguns itens, de acordo com características e similaridades do mercado, nos moldes das contratações anteriores, visando ampliar a competitividade, garantir economia em escala, além de evitar que itens de menor valor tenham a aquisição prejudicada pela ausência de interesse dos licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Estima-se para a contratação almejada valor compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 4.328, de 7 de março de 2023, cujas pesquisas de mercado foram realizadas através dos meios alternativos previstos na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cuja quantidade de consultas atendem, satisfatoriamente, os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da igualdade, da transparência e da probidade administrativa.

RESULTADOS PRETENDIDOS:

Objetivando a consolidar a estrutura física capaz de atender inicialmente às necessidades do setor requisitante, proporcionando condições mínimas para suas atividades. Pretende-se ainda, com o processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição e evitar contratação com preço manifestamente inexecuível superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

No ato do recebimento dos objetos, o setor competente pelo recebimento de material deverá:

- acompanhar o recebimento dos materiais;
- analisar a conformidade com as especificações do termo de referência, a qualidade – matéria-prima, componentes, colagens, pintura, o acabamento-esmero na fabricação, junto das peças, igualdade das medidas, pintura, bem como compatibilidade com o mobiliário, material já existente.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes no termo de referência e seus anexos e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Responsável pela elaboração:

Valdeneia Rosangela Muniz
Chefe de setor

De acordo, aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar da Contratação

Dr. Paulo Eduardo Mendes Ferreira
Responsável Pelo Setor de Saúde Bucal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

A	OBJETO: Aquisição de Material de Consumo, Material Permanente (Equipamentos Odontológicos, Mobiliário de Escritório em Geral, Refrigerações, Eletroeletrônicos e Utensílios Domésticos) e contratação de empresa para realização de serviço de confecção e montagem de móveis planejados para instalação da nova sede do Centro de Especialidades Odontológicas.
----------	--

B	JUSTIFICATIVA: Justifica-se a necessidade de realizar processo licitatório para compra de equipamentos odontológicos, móveis permanentes e moveis planejados para equipar adequadamente a nova sede do Centro de Especialidades Odontológicas que será inaugurado em breve, sendo indispensáveis para a execução das tarefas e atendimento à população. A contratação pretendida tem o objetivo de adequar a disposição física a fim de acomodar todos os integrantes e prover condições de trabalho adequadas e o bom atendimento à população. Diante dos fatos relatados torna-se indispensável e fundamental a aquisição dos itens constantes neste Termo de Referência, visando o pleno e integral funcionamento do novo Centro de Especialidades Odontológico, localizado na Rua Ernesto Buchi, nº 599, Guariba - SP
----------	---

C	ESTIMATIVAS DE VALOR: Estima-se para a contratação almejada valor compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº428 de 7 de março de 2023 , cujas pesquisas de mercado foram realizadas através dos meios alternativos previstos na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 , cuja quantidade de consultas atendem, satisfatoriamente, os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da igualdade, da transparência e da probidade administrativa. Conforme arquivo anexo.
----------	--

D	ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As dotações orçamentárias, foram previstas e informadas pelo Departamento de Contabilidade, conforme relação anexa.
----------	---

E	DESCRIÇÃO DETALHADA:
----------	-----------------------------

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DETALHADA
1	1	UN	QUADRO BRANCO QUE TENHA COMO BASE A ESTRUTURA EM MDF (COM ESPESSURA MÍNIMA DE 6MM) SOBREPOSTO POR LAMINADO MELAMINICO DE ALTA PRESSÃO NA COR BRANCO BRILHANTE (FORMICA) COM ACABAMENTO FEITO POR MOLDURA DE ALUMINIO, MEDINDO 1,20 X 1,50
2	12	UN	DISPENSER DE PAREDE PARA SABONETE LIQUIDO OU ALCOOL GEL, FABRICADO EM PLASTICO ABS, CAP RESERVATORIO DE 900ML, MEDINDO 25CM ALT X 12,3 CM DE LARG X 12,50 EM PROF
3	3	UN	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000 BTU S CICLO FRIO, 220V, COM CONTROLE REMOTO, FUNÇÃO LED: INDICA A TEMPERATURA E PODE SER DESLIGADO, FUNÇÃO DORMIR, O APARELHO LIGA E DESLIGA NA HORA PROGRAMADA, FUNÇÃO OSCILAR: MOVIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA DAS ALETAS, DISTRIBUI O AR NO AMBIENTE DE FORMA UNIFORME, REINÍCIO AUTOMÁTICO; FILTRO DE CARVÃO ATIVADO: PREVINE REAÇÕES ALÉRGICAS E ELIMINA ODORES, DESUMIDIFICA AUTOMÁTICO. CLASSIFICAÇÃO A DE CONSUMO DE ENERGIA. ITENS INCLUSOS: 1 EVAPORADORA, 1 CONDENSADORA, 1 CONTROLE REMOTO E 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES. GÁS REFRIGERANTE: R41.GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
4	1	UN	TANQUINHO DE AZULEJOS, C/ ACABAMENTO CONFECCIONADO EM CIMENTO ARMADO, CERAMICA INTERNO E EXTERNO, TAMPA BRANCA, SISTEMA DE LAVAGEM TURBILHAMENTO TIMER, DESLIGAMENTO AUTOMATICO (10 MINUTOS), 59 cm DE COMPRIMENTO 59 cm DE LARGURA 89 ALTURA, 110 V, MOTOR DE 14 CV, REVESTIMENTO CERAMICO LISO, CAP. DE 2,4 DE ROUPAS
5	2	UN	ARMARIO DE AÇO C/ 2 PORTAS DE ABRIR, CHAPA 24, 04 PRATELEIRAS REMOVIVEIS, NA COR CINZA C/ MAÇANETA METAL E CHAVE - 1,98 X 1,20 X 0,45 M
6	11	UN	AR CONDICIONADO SPLIT HIGH WALL 9000 BTUS, VOLTAGEM: 220V, CICLO DE AR: FRIO, COMPRESSOR: ROTATIVO, FREQUÊNCIA: 60HZ, CAPACIDADE: 9.000 BTU H, VAZÃO DE AR: 500 M CUBICOS POR H, DISJUNTOR: 10, DIMENSÕES UNID. EXTERNA - SEM EMBALAGEM AXLXP: 715X482X240 MM, DIMENSÕES UNID. INTERNA - SEM



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

			EMBALAGEM AXLXP: 790X262X195 MM, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A, PESO LÍQ. UNID. EXTERNA - COM EMBALAGEM: 27KG, PESO LÍQ. UNID. INTERNA - SEM EMBALAGEM: 7,5KG, GÁS REFRIGERANTE: R410A, COM CONTROLE REMOTO.
7	3	UN	AR CONDICIONADO SPLIT HIGH WALL 18000 BTUS, VOLTAGEM: 220V, CLICO DE AR: FRIO, COMPRESSOR: ROTATIVO, FREQUÊNCIA: 60HZ, CAPACIDADE: 18.000 BTU H, VAZÃO DE AR: 850 M CUBICO POR H, DISJUNTOR: 10, DIMENSÕES UNID. EXTERNA - SEM EMBALAGEM AXLXP: 830X644X285 MM, DIMENSÕES UNID. INTERNA - SEM EMBALAGEM AXLXP: 975X325X228 MM, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A, PESO LÍQ. UNID. EXTERNA - COM EMBALAGEM: 37KG, PESO LÍQ. UNID. INTERNA - SEM EMBALAGEM: 12KG, GÁS REFRIGERANTE: R410A COM CONTROLE REMOTO.
8	1	UN	MESA EM L EM MDF DE 30 mm NA COR TABACO, COMPOSTA POR: MESA GERENTE (2,10 X 0,70 m), MESA DATILOGRAFO (1,00 X 0,70 m), GAVETEIRO COM 2 GAVETAS E CONEXÃO COM PÉ.
9	1	UN	PAINEL DE SENHA SEQUENCIAL DE 001 A 999 – AGILIZE SLIM 748 SD DUPLO FUNÇÃO – ATENDIMENTO NORMAL E PREFERENCIAL 08 CONTROLES PARA CHAMADAS SEM FIO (Rádio Frequência)
10	4	UN	DISPENSER PARA COPOS DESCARTAVEIS DE 180/200 ml, LIBERA APENAS 1 COPO DE CADA VEZ, ESTRUTURA FECHADA, PRODUZIDO POR INJEÇÃO EM PLASTICO ABS, E TUBO EM POLIESTIRENO, MED. 55 cm DE ALTURA, 14 cm DE LARGURA, 20 cm DE PROFUNDIDADE
11	1	UN	MESA DE REUNIÃO OVALADA: DIMENSÕES: ALTURA: 740MM (+/-10MM) (DO CHÃO AO TAMPO) COMPRIMENTO:2500 (+/-3MM) LARGURA: 990MM (+/-3MM); PRODUTO DEVE SER FABRICADO POR MADEIRA CONTROLADA DO FSC - RESUMO:MESA REUNIÃO SEMI OVAL CONFECCIONADA EM MDP, REVESTIDO POR BP COM PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA E TEXTURA TÁTIL. TAMPO COM ESPESSURA DE 25 MM E BORDA COM 2,5 MM. COLUNAS COM PÉS E TRAVESSAS ESTAMPADOS EM AÇO. SOLDAS NAS COLUNAS INVISÍVEIS AO USUÁRIO. COMPONENTES METÁLICOS COM TRATAMENTO NANOCERÂMICO E ACABAMENTO DAS SUPERFÍCIES EM EPÓXI-POLIÉSTER. DESCRITIVO: MESA REUNIÃO SEMI OVAL (COM AS EXTREMIDADES RETAS), CONFECCIONADA EM MADEIRA Prensada de MDP (MEDIUM DENSITY PARTICLEBOARD) COM BP (LAMINADO MELAMÍ
12	6	UN	CADEIRAS PARA COZINHA - ESTOFAMENTO: EM ESPUMA E REVESTIMENTO EM CORINO; MATERIAL DA ESTRUTURA: TUBO DE AÇO CARBONO 1" E 5/8", NA COR BRANCA; DIMENSÕES DO PRODUTO MONTADO (L X A X P): 42 X 90 X 39 CM.
13	10	UN	LONGARINA MODELO SECRETÁRIA COM 05 LUGARES, SEM BRAÇOS, ASSENTO/ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA ANATOMICA, REVESTIDOS EM TECIDO J SERRANO NA COR PRETA. ESTRUTURA REFORÇADA COM L DUPLO 7/8" E PÉS 30X50, SUPORTA ATE 90 KG POR LUGAR
14	9	UN	LIXEIRA EM INOX, COM PEDAL 12 LITROS
15	2	UN	QUADRO BRANCO QUE TENHA COMO BASE A ESTRUTURA EM MDF COM ESPESSURA MINIMA DE 6MM, SOBREPOSTO POR LAMINADO MELAMINICO DE ALTA PRESSAO NA COR BRANCO BRILHANTE(FORMICA) MEDINDO 1,20 X 0,90 CM
16	12	UN	PORTA CANETA TRIPLO CANETA, CARIMBO, CLIPS DE ACRÍLICO NA COR FUME, DIMENSÕES APROXIMADAS: 87 X 77 X 238.
17	12	UN	CADEIRA SECRETARIA GIRATORIA, SEM BRAÇOS, COM 5 RODIZIOS, REGULAGEM DE ALTURA A GAS, ASSENTO/ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA ANATOMICA, REVESTIDA EM TECIDO NA COR PRETA
18	9	UN	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA - ESTRUTURA CONSTRUÍDA EM AÇO MACIÇO, COM TRATAMENTO ANTIOXIDANTE E PINTADA EM TINTA EPÓXI PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE AO CONJUNTO; BASE COM DEBRUM ANTIDERRAPANTE; DISPENSA FIXAÇÃO NO PISO. SISTEMA TIPO PANTOGRÁFICO DE ELEVAÇÃO CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO, OFERECE MAIOR RESISTÊNCIA, CAPACIDADE DE ELEVAÇÃO DE ATÉ 200 KG. CAIXA DE LIGAÇÃO INTEGRADA OTIMIZANDO ESPAÇO DENTRO DO CONSULTÓRIO; APRESENTA O BOTÃO ON/OFF LOCALIZADO NA LATERAL DA BASE DA CADEIRA FACILITANDO O ACESSO DO PROFISSIONAL; AMPLO ESTOFAMENTO. BRAÇO DE APOIO PARA O PACIENTE REBATÍVEL PEDAL DE COMANDOS DO TIPO JOYSTICK COM TRÊS PROGRAMAÇÕES DE TRABALHO COM VOLTA AUTOMÁTICA À POSIÇÃO ZERO. SISTEMA DE ELEVAÇÃO ELETROMECÂNICO ACIONADO POR MOTO-REDUTOR DE BAIXA TENSÃO COM 24 VOLTS. SISTEMA ELETRÔNICO INTEGRADO E DE BAIXA VOLTAGEM: 24 VOLTS. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 127 OU 220V ~ 50/60HZ. ENCOSTO DE CABEÇA ANATÔMICO, REMOVÍVEL, BI ARTICULÁVEL E COM REGULAGEM DE ALTURA, COM MOVIMENTOS ANTERIOR, POSTERIOR E LONGITUDINAL E SISTEMA DE TRAVA POR ALAVANCA. AMBIDESTRO, COM MOCHO Á GÁS EM PVC. CONTENDO: EQUIPO: PRODUZIDO EM ABS INJETADO: CONFERE MAIOR DURABILIDADE / RESISTÊNCIA À CORROSÃO E ESTABILIDADE DE COR AO CONJUNTO. COMPOSIÇÃO: SERINGA TRÍPLICE / 01 TERMINAL COM SPRAY PARA ALTA ROTAÇÃO E 01 TERMINAL SEM SPRAY PARA MICROMOTOR PNEUMÁTICO. BRAÇOS ARTICULÁVEIS E COM TRAVAMENTO PNEUMÁTICO, ACIONADO POR BOTÃO LOCALIZADO SOB O CORPO DO EQUIPO NA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

			PEGA LATERAL PROPORCIONANDO LIBERDADE AOS MOVIMENTOS. PEDAL PROGRESSIVO PARA O ACIONAMENTO DAS PEÇAS DE MÃO NOS TERMINAIS DO EQUIPO, O QUE POSSIBILITA O CONTROLE DA VELOCIDADE E COM ACIONAMENTO EM QUALQUER PONTO DO PEDAL. SERINGA TRÍPLICE: BICO GIRATÓRIO, REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL. MANGUEIRAS: ARREDONDADAS, LEVES E FLEXÍVEIS. SUPORTE DAS PONTAS: COM ACIONAMENTO PNEUMÁTICO INDIVIDUAL. TAMPO DE INOX REMOVÍVEL: FÁCIL DE LIMPAR. GARANTE MAIS PRATICIDADE E RESISTÊNCIA À CORROSÃO. PUXADOR BILATERAL, COMANDO PAD: PAINEL DE COMANDOS PAD COM ACIONAMENTO DAS FUNÇÕES CADEIRA. NEGATOSCÓPIO ACOPLADO AO EQUIPO PARA A FÁCIL, VISUALIZAÇÃO DE EXAMES RADIOGRÁFICOS. UNIDADE DE ÁGUA: PRODUZIDO EM ABS INJETADO: CONFERE MAIOR DURABILIDADE / RESISTÊNCIA A CORROSÃO E ESTABILIDADE DE COR AO CONJUNTO. CUBA: PROFUNDA, REMOVÍVEL E COM RALO E FILTRO PARA RETENÇÃO DE SÓLIDOS E COBERTURA PARA EVITAR RESPINGOS. FILTRO DE DETRITOS LOCALIZADO NA BASE DO SUGADOR SOB O CORPO DA UNIDADE DE ÁGUA. SISTEMA DE REGULAGEM DA VAZÃO DA ÁGUA: PERMITE A REGULAGEM FINA DO FLUXO DE ÁGUA. RESERVATÓRIOS TRANSLÚCIDOS DE 1000 ML PARA: ÁGUA DAS PEÇAS DE MÃO E SERINGA TRÍPLICE. UNIDADE DE ÁGUA E CUBA REBATÍVEL EM 90°, POSSIBILITANDO UMA AMPLA MOBILIDADE QUE PERMITE APROXIMAÇÃO DO AUXILIAR AO CAMPO OPERATÓRIO. SUCTORES: 01 SUCTOR DE SALIVA A AR (SISTEMA VENTURI) (SÉRIE) SENSOR DE PROXIMIDADE, APRESENTA UM EXCLUSIVO SENSOR DE APROXIMAÇÃO QUE ACIONA AUTOMATICAMENTE O FLUXO DE ÁGUA NA CUSPIDEIRA, PROPORCIONANDO MAIOR PRATICIDADE, CONFORTO PARA O PACIENTE, SEGURANÇA E ECONOMIA DE ÁGUA. OPCIONAIS: UNIDADE DE ÁGUA: SUCTOR BV, SUCTOR VAC PLUS, BRAÇO ALCANCE, PORTA COPOS, SENSOR DE PROXIMIDADE. REFLETOR : PUXADORES BILATERAIS EM FORMA DE ALÇA QUE POSSIBILITAM ISOLAMENTO, EVITANDO O RISCO DE CONTAMINAÇÃO CRUZADA. CABEÇOTE PRODUZIDO EM MATERIAL RESISTENTE, COM GIRO DE 620°. INTENSIDADE: 8.000 A 25.000 LUX (TOLERÂNCIA +/- 20%). REFLETOR 3/5 LEDS: TECNOLOGIA DE ILUMINAÇÃO – LED COM DURABILIDADE DA FONTE DE LUZ (LED), ATÉ 50.000 HORAS, SENSOR DE PROXIMIDADE ,O ACIONAMENTO DO REFLETOR É REALIZADO EXCLUSIVAMENTE PELO SENSOR DE APROXIMAÇÃO LOCALIZADO NA PARTE INFERIOR DO CABEÇOTE, EVITANDO O RISCO DE CONTAMINAÇÃO CRUZADA. A SELEÇÃO DA INTENSIDADE LUMINOSA TAMBÉM É REALIZADA ATRAVÉS DO SENSOR DE PROXIMIDADE.O REFLETOR POSSUI UM SISTEMA ELETRÔNICO DIGITAL INTERNO, DE FÁCIL E RÁPIDA PROGRAMAÇÃO. FONTE DE LUZ FRIA, NÃO GERA CALOR NO CAMPO OPERATÓRIO. FOCO DE LUZ RETANGULAR, QUANDO POSICIONADO ADEQUADAMENTE PARA ILUMINAÇÃO DA BOCA, NÃO GERA DESCONFORTO NA REGIÃO DOS OLHOS DO PACIENTE. AUMENTO DO TAMANHO DO FOCO DE ILUMINAÇÃO NA CAVIDADE BUCAL, PROPORCIONANDO UMA MAIOR ÁREA DE ILUMINAÇÃO NO CAMPO DE TRABALHO. DESIGN TOTALMENTE INOVADOR COM LINHAS ARREDONDADAS, PROPORCIONA VISUAL MODERNO E HARMONIOSO E FACILITA O MANUSEIO. CABEÇOTE EM MATERIAL RESISTENTE, COM GIRO DE 620°. É LEVE, POSSUI ALTA DURABILIDADE E PERMITE AMPLA MOBILIDADE EM DIVERSAS POSIÇÕES. NOVO DESIGN QUE APRESENTA CORPO MAIS ROBUSTO E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. PUXADORES BILATERAIS EM FORMA DE ALÇA - POSSIBILITA ISOLAMENTO EVITANDO O RISCO DE CONTAMINAÇÃO CRUZADA. REMOVÍVEIS E AUTOCLAVÁVEIS. O POSICIONAMENTO DOS PUXADORES POSSIBILITA A ESCOLHA DA POSIÇÃO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO PROFISSIONAL. PROTETOR FRONTAL REMOVÍVEL, CONSTRUÍDO EM MATERIAL RESISTENTE E TRANSPARENTE, PROTEGE O SISTEMA ÓPTICO CONTRA AEROSSOL.
19	1	UN	GELADEIRA / REFRIGERADOR DUPLEX (2 PORTAS); FROST FREE; CAPACIDADE MÍNIMA DE 400 LITROS. COR BRANCA. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A. BIVOLT. PÉS NIVELADORES. GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES.
20	2	UN	CORTINA DE AR MEDINDO 1500 X 145 X 185MM (LXAXP); CONTROLE REMOTO COM FUNÇÃO ON/OFF E VELOCIDADE ALTA E BAIXA; VELOCIDADE DO AR: 11M/S; NÍVEL DE RUÍDO APROXIMADO DA UNIDADE INTERNA (DB) 52; ALIMENTAÇÃO (VOLTS) 220V; MONOFÁSICO; CICLO FRIO; FILTROS REMOVÍVEIS; SAÍDA DE AR EFETIVA (CM) 150; POTÊNCIA: 160W; VOLUME DE AR: 2800M³/H; FREQUÊNCIA 60HZ; ALTURA MÍNIMA DE INSTALAÇÃO (M) 2,3; ALTURA MÁXIMA DE INSTALAÇÃO (M) 3,5; PESO: 13KG.
21	16	UN	CAIXA ORGANIZADORA PLASTICO, PADRAO Nº 7 ,22,0 X 34,5 X 17,2 CM (LARGXPROFXALT)
22	12	UN	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, 2 OU 3 DOBRAS, COR BRANCO EM PALSTICO ABS, MEDIDAS A X L X P – 32CM X 26,7CM X 12,8 CM, PESO 818
23	2	UN	ROUPEIRO DE AÇO – 25 PORTAS - MODELO TIPO GUARDA-ROUPA, COM 20 PORTAS, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO LAMINADA FINA A FRIO SAE 1006/1010, N.º 24 (0,60 MM DE ESPESSURA), COM 20 VÃOS (PORTAS) SOBREPOSTOS (PORTAS 360MM X 275MM), 02 DOBRADIÇAS DE 75MM EM CADA PORTA, SISTEMA DE VENTILAÇÃO ATRAVÉS DE VENEZIANAS ESTAMPADA NA PRÓPRIA PORTA, COMPARTIMENTO INTERNO COM CABIDE DE AÇO DO TIPO GANCHO, PORTAS COM REFORÇO INTERNO LONGITUDINAL TIPO ÔMEGA, SISTEMA DE TRANCA DAS PORTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

			ATRAVÉS DO DISPOSITIVO PITÃO PARA CADEADO, PÉS CONFECCIONADOS EM CHAPA DE AÇO N.º 16 (1,50MM DE ESPESSURA). SOLDAGEM ATRAVÉS DOS SISTEMAS DE SOLDA MIG E SOLDA PONTO; SUPERFÍCIE COM TRATAMENTO QUÍMICO ANTIFERRUGINOSO
24	1	UN	AR CONDICIONADO 24.000 BTU'S. TIPO SPLIT. VOLTAGEM 220 V. CICLO FRIO. FILTROS REUTILIZÁVEIS. MODOS DE OPERAÇÃO: REFRIGERA, CLIMATIZA, VENTILA, DESUMIDIFICA AUTOMÁTICO. CONTROLE REMOTO. CLASSIFICAÇÃO A DE CONSUMO DE ENERGIA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
25	2	UN	CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA, COM APOIA-BRÇOS REGULÁVEIS E RODÍZIOS, DOTADA DE MECANISMO AMORTECEDOR E REGULADOR DO ASSENTO E DO ENCOSTO. FDE
26	2	UN	DISPENSER DE SENHA – NORMAL E PREFERENCIAL CONTENDO: 1 DISPENSADOR (BICO DE PATO) PARA SENHAS DE PAPEL DESCARTAVEL, COM ABA DE FIXAÇÃO PARA PAREDE, 01 PLACA DE IDENTIFICAÇÃO RETIRE SUA SENHA AQUI, 1 PEDESTAL PARA FIXAÇÃO DO DISPENSER DE SENHA E PLACA
27	1	UN	SUPORTE PARA TV 32 ATE 50 DESCRIÇÃO SUPORTE PARA TV LCD/LED/PLASMA/3D DE 32 POLEGADAS ATE 50 PERMITE INCLINAÇÃO DE ATÉ +/- 15 °
28	6	UN	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO, ISENTO DE OLEO, COM MOTOR DE 2 PISTÕES, PROTETOR TÉRMICO CONTRA AQUECIMENTO, ADEQUADO PARA 1 CONSULTÓRIO, PINTURA INTERNA DO RESERVATÓRIO ANTIOXIDANTE, CAPACIDADE DO TANQUE DE 38 A 40 LITROS
29	9	UN	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS - ALIMENTAÇÃO: 100 240 VCA. COMPRIMENTO DA ONDA: 450-470 NM. ESPECTRO DE LUZ: 395 A 480 NCM. FUNÇÕES: CURA DE RESINA E BRANQUEAMENTO. LUZ: LED. MODO: CONTÍNUO, PULSANTE E PROGRESSIVO. POTÊNCIA: 1600 MW. SINAL SONORO: BIP A CADA 5 SEGUNDOS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
30	1	UN	FORNO MICROONDAS - CAPACIDADE: VOLUME ÚTIL MÍNIMO DE 30 LITROS, RESULTADO DO PRODUTO DAS DIMENSÕES INTERNAS DA CAVIDADE DO EQUIPAMENTO. CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS: GABINETE MONOBLOCO EM AÇO GALVANIZADO REVESTIDO INTERNA E EXTERNAMENTE COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ, NA COR BRANCA. ILUMINAÇÃO INTERNA. PAINEL DE CONTROLE DIGITAL COM FUNÇÕES PRÉ-PROGRAMADAS. TIMER. DISPLAY DIGITAL. RELÓGIO. PORTA COM VISOR CENTRAL, DOTADA DE PUXADOR E/OU TECLA DE ABERTURA. DISPOSITIVOS E TRAVAS DE SEGURANÇA. SAPATAS PLÁSTICAS. PRATO GIRATÓRIO EM VIDRO. DIMENSIONAMENTO DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. PLUGUE E CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO COM CERTIFICAÇÃO INMETRO.
31	5	UN	BOMBA À VÁCUO 1 HP- VOLTAGEM DE ALIMENTAÇÃO 220VAC MAIS OU MENOS 10%, 60 HZ POTÊNCIA DO MOTOR, ATENDE ATÉ 4 CADEIRAS ODONTOLÓGICAS, CONSUMO DE ÁGUA 0,4 L-MIN, PRESSÃO DE ÁGUA 14 PSI, 2 NÍVEIS DE VÁCUO, 500 MM/HG, VAZÃO DE AR 220 L-MIN, PESO 35 KG, ALTURA 378 MM, COMPRIMENTO 378 MM, LARGURA 245 MM, CONSUMO DE ENERGIA 1650VA MAIS OU MENOS 10%, FUSÍVEIS 10 A, NÍVEL DE VÁCUO 450 MM/HG, POTENCIA 1397 VA MAIS OU MENOS 10%, SENTIDO DA ROTAÇÃO HORÁRIA, TENSÃO 220V, FREQUÊNCIA 50-60 HZ, CORRENTE 7,5 A, ROTAÇÃO 3520 RPM
32	12	UN	MESA INDIVIDUAL 1000 X 700 X 750, DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 750MM (+/- 10MM) (DO CHÃO AO TAMPO) LARGURA: 1000MM (+/- 3MM), PROFUNDIDADE: 700MM (+/- 3MM), PRODUTO FSC, RESUMO: MESA INDIVIDUALMESA RETA INDIVIDUAL CONFECCIONADA EM MDP, REVESTIDO POR BP COM PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA E TEXTURA TÁTIL. TAMPO COM ESPESSURA DE 25MM E BORDA COM 2,5MM. ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO CARBONO. CALHAS PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO HORIZONTAL. COMPONENTES METÁLICOS COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ACABAMENTO DAS SUPERFÍCIES EM EPÓXI-POLIÉSTER. DESCRITIVO: MESA RETA INDIVIDUAL CONFECCIONADA EM MADEIRA Prensada de MDP (MEDIUM DENSITY PARTICLEBOARD) COM BP (LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO). ESTRUTURA COMPOSTA POR PÉ
33	7	UN	APARELHO CONJUGADO DE ULTRA-SOM PIEZOELÉTRICO PARA PROFILAXIA DO CÁLCULO E JATO DE BICARBONATO DE SÓDIO PARA REMOÇÃO DO BIOFILME NÃO MINERALIZADO. CORPO CONFECCIONADO EM ABS COM DESIGN VERTICAL, OFERECE RESISTÊNCIA ESTRUTURAL E EQUILÍBRIO. CIRCUITO ELETRÔNICO LOCALIZADO ATRÁS DO PAINEL FRONTAL. PAINEL COM CONTROLES DO SISTEMA ERGONOMICAMENTE DESENHADOS. DISPLAY INDICATIVO DE QUAL FUNÇÃO ESTÁ ACIONADA: PERIO, ENDO, DENTÍSTICA, BOMBA PERISTÁLTICA OU JATO DE BICARBONATO. TANQUE DO RESERVATÓRIO DE LÍQUIDO IRRIGANTE ACOPLADO E REMOVÍVEL. ALTURA: 215 MM., LARGURA: 310 MM. COMPRIMENTO: 250 MM. TENSÃO: 99 A 242 (V). POTÊNCIA: 36 (W). FREQUÊNCIA: 24 A 30 (KHZ). GARANTIA: 12 MESES



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

34	2	UN	SELADORA 30 CM. CORPO É FEITO DE AÇO INOXIDÁVEL. 30 CM DE ÁREA LIVRE PARA SELAGEM. BRAÇO DE SELAGEM COM TRAVA PERMITINDO O FECHAMENTO MEDIANTE ALAVANCA MANUAL. INDICADOR LUMINOSO ON/OFF. TRILHO DE CORTE DUPLO (DOIS LADOS) - CORTADOR DE PAPEL TIPO TRILHO QUE CORTA EM AMBOS SENTIDOS. ALIMENTAÇÃO: 127/220V. FREQUÊNCIA: 50/60 HZ. POTÊNCIA: 570/460 W. DIMENSÃO DO PRODUTO: 238 X 470 X 390 MM. PESO LÍQUIDO: 6,4 KG. PESO BRUTO: 8,26 KG.
35	7	UN	AMALGAMADOR DE CÁPSULA DIGITAL. TAMPA DE PROTEÇÃO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE DE ALTO IMPACTO. TEMPORIZADOR ELETRÔNICO DIGITAL ATÉ 99 SEGUNDOS - CONSERVA O TEMPO PRÉ-DETERMINADO PARA UMA NOVA OPERAÇÃO. SISTEMA DE SEGURANÇA: O EQUIPAMENTO FUNCIONA SOMENTE COM A TAMPA ACRÍLICA PROTETORA (9) FECHADA, EMITINDO BIPS DE ADVERTÊNCIA SE A MESMA ESTIVER ABERTA. BIVOLT AUTOMÁTICO NAS VOLTAGENS – 127/220V. SELEÇÃO DE BAIXA E ALTA VELOCIDADE. CORPO INJETADO EM ABS. GRANDE AMPLITUDE E FREQUÊNCIA DA HASTE, EM FORMA DE OITO. BIELA DE TRANSMISSÃO COM ROLAMENTO DE DUPLA BLINDAGEM. SISTEMA DE AMORTECEDORES, ANULANDO AS VIBRAÇÕES TRANSMITIDAS PELA FREQUÊNCIA DA HASTE. BASE EM ABS COM APOIOS EMBORRACHADOS GARANTIN
36	9	UN	TURBINA DE ALTA ROTAÇÃO COM PUSH BUTTON: FIXAÇÃO DA BROCA DE FORMA FÁCIL, PRÁTICA E SEGURA. CABEÇA TORQUE: DIÂMETRO DA CABEÇA: 12,2 MM. SPRAY ÚNICO: DIRECIONADO PARA A PONTA DA BROCA. ROLAMENTOS COM ESFERAS CERÂMICAS. ROTOR BALANCEADO ELETRONICAMENTE. CORPO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO: PESO 34 GR. POSSUI CAMADAS DE ANODIZAÇÃO DURA CABEÇA EM LIGA METÁLICA DE COBRE E ZINCO. AUTOCALAVÁVEIS ATÉ 135°C. CONEXÃO: BORDEN (2 FUROS). DIÂMETRO DA CABEÇA: 12,2 MM. PRESSÃO DE TRABALHO (BAR): 2,2 BAR = 220 KPA = 32 PSI +- 5%. CONSUMO DE AR: 34 L/MIN. +- 10%. NÍVEL SONORO: 65 DB. TORQUE: 0,13 N.CM. PESO LÍQUIDO: 34 GR. PESO BRUTO: 104 GR. BROCAS: HASTE TIPO 3 FG STANDARD. ROTAÇÃO: 360.000 À 420.0
37	2	UN	POLTRONA GIRATÓRIA ERGONÔMICA, TIPO PRESIDENTE, COM APOIO DE CABEÇA E BRAÇOS, RODÍZIOS, AJUSTES DE ALTURA E INCLINAÇÕES, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS E FUNCIONAIS: ENCOSTO: ESPALDAR ALTO. ESTRUTURA DO ENCOSTO EM RESINA DE ENGENHARIA TERMOPLÁSTICA INJETADA DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, NA COR PRETA. FORRAÇÃO EM TELA ANATÔMICA DE ALTA RESISTÊNCIA (AUSENTE DE ESPUMA), QUE PROPICIA MELHOR DISTRIBUIÇÃO DA PRESSÃO DO CORPO DO USUÁRIO E OFERECENDO EXCELENTE CONFORTO TAMBÉM NO QUE SE REFERE À TRANSPIRAÇÃO, DIMINUINDO A SENSÇÃO DE AUMENTO DE TEMPERATURA CORPORAL, NA COR PRETA. COM REGULAGEM DE INCLINAÇÃO, SINCRONIZADO COM O ASSENTO, SEM REGULAGEM DE ALTURA (FIXO), COM REGULAGEM DE TENSÃO
38	9	UN	CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE 9 ARMARIOS PLANEJADOS EM MDF BRANCO 15 MM, CADA UM MEDINDO 1,80X62X74 SENDO 4 GAVETAS E 3 PORTAS, DOBRADIÇAS COM AMORTECEDOR E CORREDIÇAS TELESCOPICAS COMUM, PUXADORES EM ALUMINIO

F	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Os materiais de consumos e materiais permanentes deverão ser entregues conforme as necessidades da Administração Pública e após o recebimento da Autorização de compra A empresa arcará com todas as despesas relativas ao transporte, descarga e movimentação dos itens até o local indicado pelo Contratante. Os produtos deverão estar devidamente embalados, em sua embalagem original, conforme praxe do fabricante Cabe a contratada manter estoques compatíveis com as quantidades solicitadas durante o prazo de vigência do contrato, evitando atrasos nas entregas. Fornecer os produtos objeto deste Termo de Referência, observando todas as condições e prazos estabelecidos e, se necessário, reparar, corrigir, remover ou substituir, às expensas própria, no total ou em parte. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante. Os produtos deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses ou a garantia do fornecedor, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo à Administração. Quando a validade for superior a 24 (vinte e quatro) meses validade mínima de 60% (cinquenta por cento) a partir da data de fabricação. Deverá ser exigida garantia de, no mínimo 1 (um) ano, sendo os primeiros 90 (noventa) dias de garantia legal na forma que os fabricantes disponibilizarem para todo o mercado (Art. 26, II, do Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.078, de 1990) e os demais, caso o fabricante
---	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

	não forneça, pela CONTRATADA. Será obrigatória a entrega do termo de garantia do fabricante com cada item fornecido; e a eventual contratada se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do CDC. Indicar empresas que poderão prestar assistência técnica no Estado de São Paulo após o término da garantia. Os serviços de garantia e assistência técnica deverão ser na modalidade on-site, ou seja, prestados na unidade administrativa onde estiver o bem em Guariba ou região metropolitana, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE. Os produtos deverão ser aferidos e aprovados com certificação/selo fornecido pelo INMETRO.
G	PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal.
H	PRAZO DE ENTREGA O prazo máximo para entrega do material de consumo e material permanente, será de 30 (trinta) dias úteis a partir da emissão da autorização de compra. O mesmo deverá ser entregue na nova sede do Centro de Especialidades Odontológicas, localizado na Rua Ernesto Buchi, nº 599, Guariba - SP. E para execução do serviço da confecção e instalação dos moveis planejados será de 45 dias corridos
I	PRAZO DE EXECUÇÃO: Vigência de 12 (doze) meses
J	MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO: Material destinado para compor a nova a Unidade de Saúde, Centro de Especialidades Odontológicas. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis
K	FISCALIZAÇÃO: DR. PAULO EDUARDO MENDES FERREIRA Responsável Pelo Setor de Saúde Bucal
L	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO E GESTOR DO CONTRATO VALDENEIA ROSANGELA MUNIZ Chefe do Setor
M	SANÇÃO: Aplicam-se à arp e às contratações dela decorrentes as sanções e/ou penalidades previstas na <i>lei federal nº 14.133, de 2021</i>, e nos <i>artigos 116 a 122, do decreto municipal nº 14.300, de 1º de fevereiro de 2023.</i>"

Dr. Paulo Eduardo Mendes Ferreira
Responsável Pelo Setor de Saúde Bucal

Valdeneia Rosangela Muniz
Chefe de Setor



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

Processo de Compras nº 088/2024

Pregão Eletrônico nº 047/2024

Objeto:.....

Nome da Proponente:

CNPJ:

Endereço

Telefone/Fax

E-mail:

Banco:

Conta Corrente:

Ag. Nº

ITEM	QTDE	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1,0	UN	QUADRO BRANCO QUE TENHA COMO BASE A ESTRUTURA EM MDF (COM ESPESSURA MÍNIMA DE 6MM), SOBREPOSTO POR LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO NA COR BRANCO BRILHANTE (FÓRMICA), COM ACABAMENTO FEITO POR MOLDURA DE ALUMÍNIO. MEDINDO 1,20 X 1,50 CM			
2	12,0	UN	DISPENSER DE PAREDE P/ SABONETE LIQUIDO OU ALCOOL GEL, FABRICADO EM PLASTICO ABS, CAP. RESERVATORIO DE 900 ML, MED. 25 cm ALT. X 12,3 cm LARG. X 12,50 cm PROF.			
3	3,0	UN	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000 BTU S CICLO FRIO, 220V, COM CONTROLE REMOTO, FUNÇÃO LED: INDICA A TEMPERATURA E PODE SER DESLIGADO, FUNÇÃO DORMIR, O APARELHO LIGA E DESLIGA NA HORA PROGRAMADA, FUNÇÃO OSCILAR: MOVIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA DAS ALETAS, DISTRIBUI O AR NO AMBIENTE DE FORMA UNIFORME, REINÍCIO AUTOMÁTICO; FILTRO DE CARVÃO ATIVADO: PREVINE REAÇÕES ALÉRGICAS E ELIMINA ODORES, DESUMIDIFICA AUTOMÁTICO. CLASSIFICAÇÃO A DE CONSUMO DE ENERGIA. ITENS INCLUSOS: 1 EVAPORADORA, 1 CONDENSADORA, 1 CONTROLE REMOTO E 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES. GÁS REFRIGERANTE: R410A . GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.			
4	1,0	UN	TANQUINHO DE AZULEJOS, C/ ACABAMENTO CONFECCIONADO EM CIMENTO ARMADO, CERAMICA INTERNO E EXTERNO, TAMPA BRANCA, SISTEMA DE LAVAGEM TURBILHAMENTO TIMER, DESLIGAMENTO AUTOMATICO (10 MINUTOS), 59 cm DE COMPRIMENTO 59 cm DE LARGURA 89 ALTURA, 110 V, MOTOR DE 14 CV, REVESTIMENTO CERAMICO LISO, CAP. DE 2,4 DE ROUPAS.			
5	2,0	UN	ARMARIO DE AÇO C/ 2 PORTAS DE ABRIR, CHAPA 24, 04 PRATELEIRAS REMOVIVEIS, NA COR CINZA C/ MAÇANETA METAL E CHAVE - 1,98 X 1,20 X 0,45 M			
6	11,0	UN	AR CONDICIONADO SPLIT HIGH WALL 9000 BTUS, VOLTAGEM: 220V, CICLO DE AR: FRIO, COMPRESSOR: ROTATIVO, FREQUÊNCIA: 60HZ, CAPACIDADE: 9.000 BTU H, VAZÃO DE AR: 500 M CUBICOS POR H, DISJUNTOR: 10, DIMENSÕES UNID. EXTERNA - SEM EMBALAGEM AXLP: 715X482X240 MM, DIMENSÕES UNID. INTERNA - SEM EMBALAGEM AXLP: 790X262X195 MM, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A, PESO LÍQ. UNID. EXTERNA - COM EMBALAGEM: 27KG, PESO LÍQ. UNID. INTERNA - SEM EMBALAGEM: 7,5KG, GÁS REFRIGERANTE: R410A, COM CONTROLE REMOTO.			
7	3,0	UN	AR CONDICIONADO SPLIT HIGH WALL 18000 BTUS, VOLTAGEM: 220V, CLICO DE AR: FRIO, COMPRESSOR: ROTATIVO, FREQUÊNCIA: 60HZ, CAPACIDADE: 18.000 BTU H, VAZÃO DE AR: 850 M CUBICO POR H, DISJUNTOR: 10, DIMENSÕES UNID. EXTERNA - SEM EMBALAGEM AXLP: 830X644X285 MM, DIMENSÕES UNID. INTERNA - SEM EMBALAGEM AXLP: 975X325X228 MM, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A, PESO LÍQ. UNID. EXTERNA - COM EMBALAGEM: 37KG, PESO LÍQ. UNID. INTERNA - SEM EMBALAGEM: 12KG, GÁS REFRIGERANTE: R410A COM CONTROLE REMOTO.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

8	1,0	UN	MESA EM L EM MDF DE 30 mm NA COR TABACO, COMPOSTA POR: MESA GERENTE (2,10 X 0,70 m), MESA DATILOGRAFO (1,00 X 0,70 m), GAVETEIRO COM 2 GAVETAS E CONEXÃO COM PÉ.			
9	1,0	UN	PAINEL DE SENHA SEQUENCIAL DE 001 A 999 – AGILIZE SLIM 748 SD DUPLO FUNÇÃO – ATENDIMENTO NORMAL E PREFERENCIAL 08 CONTROLES PARA CHAMADAS SEM FIO (Rádio Frequência)			
10	4,0	UN	DISPENSER PARA COPOS DESCARTAVEIS DE 180/200 ml, LIBERA APENAS 1 COPO DE CADA VEZ, ESTRUTURA FECHADA, PRODUZIDO POR INJEÇÃO EM PLASTICO ABS, E TUBO EM POLIESTIRENO, MED. 55 cm DE ALTURA, 14 cm DE LARGURA, 20 cm DE PROFUNDIDADE			
11	1,0	UN	MESA DE REUNIÃO OVALADA: DIMENSÕES: ALTURA: 740MM (+/-10MM) (DO CHÃO AO TAMPO) COMPRIMENTO:2500 (+/-3MM) LARGURA: 990MM (+/-3MM); PRODUTO DEVE SER FABRICADO POR MADEIRA CONTROLADA DO FSC - RESUMO:MESA REUNIÃO SEMI OVAL CONFECCIONADA EM MDP, REVESTIDO POR BP COM PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA E TEXTURA TÁTIL. TAMPO COM ESPESSURA DE 25 MM E BORDA COM 2,5 MM. COLUNAS COM PÉS E TRAVESSAS ESTAMPADOS EM AÇO. SOLDAS NAS COLUNAS INVISÍVEIS AO USUÁRIO. COMPONENTES METÁLICOS COM TRATAMENTO NANOCERÂMICO E ACABAMENTO DAS SUPERFÍCIES EM EPÓXI-POLIÉSTER. DESCRITIVO: MESA REUNIÃO SEMI OVAL (COM AS EXTREMIDADES RETAS), CONFECCIONADA EM MADEIRA Prensada de MDP (MEDIUM DENSITY PARTICLEBOARD) COM BP (LAMINADO MELAMÍ			
12	6,0	UN	CADEIRAS PARA COZINHA - ESTOFAMENTO: EM ESPUMA E REVESTIMENTO EM CORINO; MATERIAL DA ESTRUTURA: TUBO DE AÇO CARBONO 1" E 5/8", NA COR BRANCA; DIMENSÕES DO PRODUTO MONTADO (L X A X P): 42 X 90 X 39 CM.			
13	10,0	UN	LONGARINA MODELO SECRETÁRIA COM 05 LUGARES, SEM BRAÇOS, ASSENTO/ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA ANATOMICA, REVESTIDOS EM TECIDO J SERRANO NA COR PRETA. ESTRUTURA REFORÇADA COM L DUPLO 7/8" E PÉS 30X50, SUPORTA ATE 90 KG POR LUGAR			
14	9,0	UN	LIXEIRA EM INOX, COM PEDAL, - 12 LITROS			
15	2,0	UN	QUADRO BRANCO QUE TENHA COMO BASE A ESTRUTURA EM MDF (COM ESPESSURA MÍNIMA DE 6MM), SOBREPOSTO POR LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO NA COR BRANCO BRILHANTE (FÓRMICA), COM ACABAMENTO FEITO POR MOLDURA DE ALUMÍNIO. MEDINDO 1,20 X 0,90 CM			
16	12,0	UN	PORTA CANETA TRIPLO CANETA, CARIMBO, CLIPS DE ACRÍLICO NA COR FUME, DIMENSÕES APROXIMADAS: 87 X 77 X 238.			
17	12,0	UN	CADEIRA SECRETARIA GIRATORIA, SEM BRAÇOS, COM 5 RODIZIOS, REGULAGEM DE ALTURA A GAS, ASSENTO/ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA ANATOMICA, REVESTIDA EM TECIDO NA COR PRETA			
18	9,0	UN	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA - ESTRUTURA CONSTRUÍDA EM AÇO MACIÇO, COM TRATAMENTO ANTIOXIDANTE E PINTADA EM TINTA EPÓXI PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE AO CONJUNTO; BASE COM DEBRUM ANTIDERRAPANTE; DISPENSA FIXAÇÃO NO PISO. SISTEMA TIPO PANTOGRÁFICO DE ELEVAÇÃO CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO, OFERECE MAIOR RESISTÊNCIA, CAPACIDADE DE ELEVAÇÃO DE ATÉ 200 KG. CAIXA DE LIGAÇÃO INTEGRADA OTIMIZANDO ESPAÇO DENTRO DO CONSULTÓRIO; APRESENTA O BOTÃO ON/OFF LOCALIZADO NA LATERAL DA BASE DA CADEIRA FACILITANDO O ACESSO DO PROFISSIONAL; AMPLO ESTOFAMENTO. BRAÇO DE APOIO PARA O PACIENTE REBATÍVEL PEDAL DE COMANDOS DO TIPO JOYSTICK COM TRÊS PROGRAMAÇÕES DE TRABALHO COM VOLTA AUTOMÁTICA À PO			
19	1,0	UN	GELADEIRA / REFRIGERADOR DUPLEX (2 PORTAS); FROST FREE; CAPACIDADE MÍNIMA DE 400 LITROS. COR BRANCA. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A. BIVOLT. PÉS NIVELADORES. GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES.			
20	2,0	UN	CORTINA DE AR MEDINDO 1500 X 145 X 185MM (LXAXP); CONTROLE REMOTO COM FUNÇÃO ON/OFF E VELOCIDADE ALTA E BAIXA; VELOCIDADE DO AR: 11M/S; NÍVEL DE RUÍDO APROXIMADO DA UNIDADE INTERNA (DB) 52; ALIMENTAÇÃO (VOLTS) 220V; MONOFÁSICO; CICLO FRIO; FILTROS REMOVÍVEIS; SAÍDA DE AR EFETIVA (CM) 150; POTÊNCIA: 160W; VOLUME DE AR: 2800M³/H; FREQUÊNCIA 60HZ; ALTURA MÍNIMA			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

			DE INSTALAÇÃO (M) 2,3; ALTURA MÁXIMA DE INSTALAÇÃO (M) 3,5; PESO: 13KG.			
21	16,0	UN	CAIXA ORGANIZADOR EM PLASTICO, PADRÃO N° 7 - 22,0 X 34,5 X 17,2 cm (larg x prof x alt).			
22	12,0	UN	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, 2 OU 3 DOBRAS, COR BRANCA EM PLASTICO ABS, MEDIDAS A X L X P - 32 CM X 26,7 CM X 12,8 CM, PESO 818 G			
23	2,0	UN	ROUPEIRO DE AÇO – 25 PORTAS - MODELO TIPO GUARDA-ROUPA, COM 20 PORTAS, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO LAMINADA FINA A FRIO SAE 1006/1010, N.º 24 (0,60 MM DE ESPESSURA), COM 20 VÃOS (PORTAS) SOBREPOSTOS (PORTAS 360MM X 275MM), 02 DOBRADIÇAS DE 75MM EM CADA PORTA, SISTEMA DE VENTILAÇÃO ATRAVÉS DE VENEZIANAS ESTAMPADA NA PRÓPRIA PORTA, COMPARTIMENTO INTERNO COM CABIDE DE AÇO DO TIPO GANCHO, PORTAS COM REFORÇO INTERNO LONGITUDINAL TIPO ÔMEGA, SISTEMA DE TRANCA DAS PORTAS ATRAVÉS DO DISPOSITIVO PITÃO PARA CADEADO, PÉS CONFECCIONADOS EM CHAPA DE AÇO N.º 16 (1,50MM DE ESPESSURA). SOLDAGEM ATRAVÉS DOS SISTEMAS DE SOLDA MIG E SOLDA PONTO; SUPERFÍCIE COM TRATAMENTO QUÍMICO ANTIFERRUGINOSO (DESE			
24	1,0	UN	AR CONDICIONADO 24.000 BTU'S. TIPO SPLIT. VOLTAGEM 220 V. CICLO FRIO. FILTROS REUTILIZÁVEIS. MODOS DE OPERAÇÃO: REFRIGERA, CLIMATIZA, VENTILA, DESUMIDIFICA AUTOMÁTICO. CONTROLE REMOTO. CLASSIFICAÇÃO A DE CONSUMO DE ENERGIA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.			
25	2,0	UN	CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA, COM APOIA-BRAÇOS REGULÁVEIS E RODÍZIOS, DOTADA DE MECANISMO AMORTECEDOR E REGULADOR DO ASSENTO E DO ENCOSTO. FDE			
26	2,0	UN	DISPENSER DE SENHAS - NORMAL E PREFERENCIAL CONTENDO: 01 DISPENSADOR (BICO DE PATO) PARA SENHAS DE PAPEL DESCARTÁVEL COM ABA DE FIXAÇÃO PARA PAREDE; 01 PLACAS DE INDICAÇÃO "RETIRE SUA SENHA AQUI" ; 01 PEDESTAL PARA FIXAÇÃO DO DISPENSER DE SENHA E PLACA			
27	1,0	UN	SUPORTE PARA TV 32" ATÉ 50" - DESCRIÇÃO: SUPORTE PARA TV LCD/LED/PLASMA/3D DE 32 POLEGADAS ATÉ 50 POLEGADAS PERMITE INCLINAÇÃO DE ATÉ +/-15° ROTAÇÃO DE ATÉ +/-90°. DISTÂNCIA DA PAREDE: 74MM A 529MM CARGA MÁXIMA: 40 KG VESA: 200MM X 100MM/ 200MM X 200MM/ 300MM X 200MM/ 300MM X 300MM/ 400MM X 200MM/ 400MM X 300MM/ 400MM X 400MM PRÉ MONTADO. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 SUPORTE PARA TV, 1 MANUAL, 1 KIT PARA INSTALAÇÃO. DIMENSÕES: DIMENSAO APROX. LARGURA: 44 DIMENSAO APROX. PROFUNDIDADE: 43.8. DIMENSAO APROX. ALTURA: 13.8. PESO LIQUIDO APROX: 2.6			
28	6,0	UN	COMPRESSOR ODONTOLOGICO, ISENTA DE OLEO, COM MOTOR DE 2 PISTÕES, PROTETOR TERMICO CONTRA AQUECIMENTO, ADEQUADO PARA 1 CONSULTORIO, PINTURA INTERNA DO RESERVATÓRIO ANTIOXIDANTE, CAPACIDADE DO TANQUE DE 38 A 40 LITROS			
29	9,0	UN	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS - ALIMENTAÇÃO: 100 240 VCA. COMPRIMENTO DA ONDA: 450-470 NM. ESPECTRO DE LUZ: 395 A 480 NCM. FUNÇÕES: CURA DE RESINA E BRANQUEAMENTO. LUZ: LED. MODO: CONTÍNUO, PULSANTE E PROGRESSIVO. POTÊNCIA: 1600 MW. SINAL SONORO: BIP A CADA 5 SEGUNDOS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.			
30	1,0	UN	FORNO MICROONDAS - CAPACIDADE: VOLUME ÚTIL MÍNIMO DE 30 LITROS, RESULTADO DO PRODUTO DAS DIMENSÕES INTERNAS DA CAVIDADE DO EQUIPAMENTO. CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS: GABINETE MONOBLOCO EM AÇO GALVANIZADO REVESTIDO INTERNA E EXTERNAMENTE COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ, NA COR BRANCA. ILUMINAÇÃO INTERNA. PAINEL DE CONTROLE DIGITAL COM FUNÇÕES PRÉ-PROGRAMADAS. TIMER. DISPLAY DIGITAL. RELÓGIO. PORTA COM VISOR CENTRAL, DOTADA DE PUXADOR E/OU TECLA DE ABERTURA. DISPOSITIVOS E TRAVAS DE SEGURANÇA. SAPATAS PLÁSTICAS. PRATO GIRATÓRIO EM VIDRO. DIMENSIONAMENTO DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

			CORRENTE DE OPERAÇÃO. PLUGUE E CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO COM CERTIFICAÇÃO INMETRO.			
31	5,0	UN	BOMBA À VÁCUO 1 HP- VOLTAGEM DE ALIMENTAÇÃO 220VAC MAIS OU MENOS 10%, 60 HZ POTÊNCIA DO MOTOR, ATENDE ATÉ 4 CADEIRAS ODONTOLÓGICAS, CONSUMO DE ÁGUA 0,4 L-MIN, PRESSÃO DE ÁGUA 14 PSI, 2 NÍVEIS DE VÁCUO, 500 MM/HG, VAZÃO DE AR 220 L-MIN, PESO 35 KG, ALTURA 378 MM, COMPRIMENTO 378 MM, LARGURA 245 MM, CONSUMO DE ENERGIA 1650VA MAIS OU MENOS 10%, FUSÍVEIS 10 A, NÍVEL DE VÁCUO 450 MM/HG, POTENCIA 1397 VA MAIS OU MENOS 10%, SENTIDO DA ROTAÇÃO HORÁRIA, TENSÃO 220V, FREQUÊNCIA 50-60 HZ, CORRENTE 7,5 A, ROTAÇÃO 3520 RPM			
32	12,0	UN	MESA INDIVIDUAL 1000 X 700 X 750, DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 750MM (+/-10MM) (DO CHÃO AO TAMPO)LARGURA: 1000MM (+/-3MM), PROFUNDIDADE: 700MM (+/-3MM),PRODUTO FSC, RESUMO: MESA INDIVIDUALMESA RETA INDIVIDUAL CONFECCIONADA EM MDP, REVESTIDO POR BP COM PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA E TEXTURA TÁTIL. TAMPO COM ESPESSURA DE 25MM E BORDA COM 2,5MM. ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO CARBONO. CALHAS PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO HORIZONTAL. COMPONENTES METÁLICOS COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ACABAMENTO DAS SUPERFÍCIES EM EPÓXI-POLIÉSTER. DESCRITIVO: MESA RETA INDIVIDUAL CONFECCIONADA EM MADEIRA Prensada de MDP (MEDIUM DENSITY PARTICLEBOARD) COM BP (LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO). ESTRUTURA COMPOSTA POR PÉ			
33	7,0	UN	APARELHO CONJUGADO DE ULTRA-SOM PIEZOELETRICO PARA PROFILAXIA DO CÁLCULO E JATO DE BICARBONATO DE SÓDIO PARA REMOÇÃO DO BIOFILME NÃO MINERALIZADO. CORPO CONFECCIONADO EM ABS COM DESIGN VERTICAL, OFERECE RESISTÊNCIA ESTRUTURAL E EQUILÍBRIO. CIRCUITO ELETRÔNICO LOCALIZADO ATRÁS DO PAINEL FRONTAL. PAINEL COM CONTROLES DO SISTEMA ERGONOMICAMENTE DESENHADOS. DISPLAY INDICATIVO DE QUAL FUNÇÃO ESTÁ ACIONADA: PERIO, ENDO, DENTÍSTICA, BOMBA PERISTÁLTICA OU JATO DE BICARBONATO. TANQUE DO RESERVATÓRIO DE LÍQUIDO IRRIGANTE ACOPLADO E REMOVÍVEL. ALTURA: 215 MM. LARGURA: 310 MM. COMPRIMENTO: 250 MM. TENSÃO: 99 A 242 (V). POTÊNCIA:36 (W). FREQUÊNCIA: 24 A 30 (KHZ). GARANTIA: 12 MESES. TURBINA DE ALTA ROTAÇ			
34	2,0	UN	SELADORA 30 CM. CORPO É FEITO DE AÇO INOXIDÁVEL. 30 CM DE ÁREA LIVRE PARA SELAGEM. BRAÇO DE SELAGEM COM TRAVA PERMITINDO O FECHAMENTO MEDIANTE ALAVANCA MANUAL. INDICADOR LUMINOSO ON/OFF. TRILHO DE CORTE DUPLO (DOIS LADOS) - CORTADOR DE PAPEL TIPO TRILHO QUE CORTA EM AMBOS SENTIDOS. ALIMENTAÇÃO: 127/220V. FREQUÊNCIA: 50/60 HZ. POTÊNCIA: 570/460 W. DIMENSÃO DO PRODUTO: 238 X 470 X 390 MM. PESO LÍQUIDO: 6,4 KG. PESO BRUTO: 8,26 KG.			
35	7,0	UN	AMALGAMADOR DE CÁPSULA DIGITAL. TAMPA DE PROTEÇÃO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE DE ALTO IMPACTO. TEMPORIZADOR ELETRÔNICO DIGITAL ATÉ 99 SEGUNDOS - CONSERVA O TEMPO PRÉ-DETERMINADO PARA UMA NOVA OPERAÇÃO. SISTEMA DE SEGURANÇA: O EQUIPAMENTO FUNCIONA SOMENTE COM A TAMPA ACRÍLICA PROTETORA (9) FECHADA, EMITINDO BIPS DE ADVERTÊNCIA SE A MESMA ESTIVER ABERTA. BIVOLT AUTOMÁTICO NAS VOLTAGENS – 127/220V. SELEÇÃO DE BAIXA E ALTA VELOCIDADE. CORPO INJETADO EM ABS. GRANDE AMPLITUDE E FREQUÊNCIA DA HASTE, EM FORMA DE OITO. BIELA DE TRANSMISSÃO COM ROLAMENTO DE DUPLA BLINDAGEM. SISTEMA DE AMORTECEDORES, ANULANDO AS VIBRAÇÕES TRANSMITIDAS PELA FREQUÊNCIA DA HASTE. BASE EM ABS COM APOIOS EMBORRACHADOS GARANTIN			
36	9,0	UN	TURBINA DE ALTA ROTAÇÃO COM PUSH BUTTON: FIXAÇÃO DA BROCA DE FORMA FÁCIL, PRÁTICA E SEGURA. CABEÇA TORQUE: DIÂMETRO DA CABEÇA: 12,2 MM. SPRAY ÚNICO: DIRECIONADO PARA A PONTA DA BROCA. ROLAMENTOS COM ESFERAS CERÂMICAS. ROTOR BALANCEADO ELETRONICAMENTE. CORPO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO: PESO 34 GR. POSSUI CAMADAS DE ANODIZAÇÃO DURA CABEÇA EM LIGA METÁLICA DE COBRE E ZINCO. AUTOCLAVÁVEIS ATÉ			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

			135°C. CONEXÃO: BORDEN (2 FUROS). DIÂMETRO DA CABEÇA: 12,2 MM. PRESSÃO DE TRABALHO (BAR): 2,2 BAR = 220 KPA = 32 PSI +- 5%. CONSUMO DE AR: 34 L/MIN. +- 10%. NÍVEL SONORO: 65 DB. TORQUE: 0,13 N.CM. PESO LÍQUIDO: 34 GR. PESO BRUTO: 104 GR. BROCAS: HASTE TIPO 3 FG STANDARD. ROTAÇÃO: 360.000 À 420.0			
37	2,0	UN	POLTRONA GIRATÓRIA ERGONÔMICA, TIPO PRESIDENTE, COM APOIO DE CABEÇA E BRAÇOS, RODÍZIOS, AJUSTES DE ALTURA E INCLINAÇÕES, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS E FUNCIONAIS: ENCOSTO: ESPALDAR ALTO. ESTRUTURA DO ENCOSTO EM RESINA DE ENGENHARIA TERMOPLÁSTICA INJETADA DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, NA COR PRETA. FORRAÇÃO EM TELA ANATÔMICA DE ALTA RESISTÊNCIA (AUSENTE DE ESPUMA), QUE PROPICIA MELHOR DISTRIBUIÇÃO DA PRESSÃO DO CORPO DO USUÁRIO E OFERECENDO EXCELENTE CONFORTO TAMBÉM NO QUE SE REFERE À TRANSPIRAÇÃO, DIMINUINDO A SENSACÃO DE AUMENTO DE TEMPERATURA CORPORAL, NA COR PRETA. COM REGULAGEM DE INCLINAÇÃO, SINCRONIZADO COM O ASSENTO, SEM REGULAGEM DE ALTURA (FIXO), COM REGULAGEM DE TENSÃO			
38	9,0	UN	ARMÁRIOS PLANEJADOS EM MDF BRANCO 15MM, CADA UM MEDINDO 1,80 X 62 X 74 SENDO 4 GAVETAS E 3 PORTAS. DOBRADIÇAS COM AMORTECEDOR E CORREDIÇAS TELESCÓPICAS COMUM, PUXADORES EM ALUMÍNIO			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ (por extenso) CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

OBSERVAÇÕES:

- a) O frete deverá ser por conta da empresa vencedora.
- b) A empresa que não apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, poderá ter seu pagamento retido.
- c) **LOCAL DE ENTREGA:** nova sede do Centro de Especialidades Odontológicas, localizado na Rua Ernesto Buchi, nº 599, Guariba - SP, de segunda a sexta, **no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas.**
- d) **PRAZO DE ENTREGA:** parceladamente, até 30 dias úteis após a emissão da ordem de fornecimento para os materiais permanente e de consumo; e, 45 dias corridos para a confecção e instalação dos moveis planejados.
- e) **O prazo de validade da proposta:** Não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da Proposta.
- f) Local e data Identificação do representante legal da empresa (Nome, RG, CPF).

DECLARAÇÕES

1 - Declaro que todos os produtos ofertados atendem a todas as características e exigências do Edital, em especial do ANEXO I e que são novos, sem uso e não são, de forma nenhuma, resultado de recondicionamento, reaproveitamento.

2 - Declaro que, se vencedora desta licitação, comprometo-se a entregar seu objeto dentro das condições, quantitativos e especificações e prazos estabelecidos neste Edital e no seu ANEXO I, sem a necessidade de aquisição de acessórios ou materiais suplementares;

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

(EMPRESA – CNPJ)

Dados do representante da empresa que assinará o CONTRATO e o TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO, conforme consta no contrato social ou procuração:	
Nome:	
Identidade nº/Órgão expedidor:	
CPF nº	
RG nº	
Data de Nascimento	
Endereço residencial	
Cargo do Representante Legal da empresa	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

ANEXO IV - DECLARAÇÃO PARA CONTATO:

Declaro, como representante legal de empresa licitante interessada, que o endereço do correio eletrônico (e-mail), bem como os telefones informados abaixo são válidos para o recebimento de correspondências, notificações e quaisquer contatos necessários a boa execução do processo licitatório e futuros possíveis contratos a serem realizados com esta empresa, caso se consagre como a vencedora da licitação. Estou ciente que, em caso de alteração, o Município deverá ser imediatamente informado:

Razão social: _____

Endereço eletrônico (e-mail): _____

Telefone: () _____ Telefone: () _____

_____, _____ de _____ de 2024.
(nomes da cidade e Estado)

(nome e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

ANEXO V

DECLARAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º/2024

A empresa, inscrita no CNPJ sob o N.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., DECLARA sob as penas da Lei:

- a) que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;
- c) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- d) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- e) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (em cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- f) que até a presente data, inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- g) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- h) ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.
- i) que os documentos apresentados por meio do sistema eletrônico são autênticos aos originais.
- j) que não possui servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.

..... (data)

..... (representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

ANEXO VI

DECLARAÇÕES PARA EMPRESAS QUE SE ENQUADRAM COMO
MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
(ME/EPP)

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º/2024

A empresa, inscrita no CNPJ sob o N.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., DECLARA sob as penas da Lei:

a) que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido **nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006**, como condição para aplicação do disposto no **item 5.7.1 deste edital**, observado o disposto no **art. 4º, § 1º, da Lei federal nº 14.133, de 2021**;

b) que em observância do limite de **R\$ 4.800.000,00** na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto no **art. 4º, § 2º, da Lei federal nº 14.133, de 2021**.

..... (data)

..... (representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024
PROCESSO Nº 088/2024
Validade da Ata ____/____/202__

O MUNICÍPIO DE GUARIBA, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio de sua sede executiva, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA, CNPJ nº 48.664.304/0001-80, situada na Avenida Evaristo Vaz, nº 1.190 centro, nesta cidade de Guariba, Estado de São Paulo, CEP: 14.840-000, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, CELSO ANTÔNIO ROMANO, RG nº _____, CPF nº _____, doravante designado CONTRATANTE, quando se tratar de ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da **Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, da **Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006** e dos **Decretos municipais nº 4.300, de 1º de fevereiro de 2023, nº 4.421, de 31 de julho de 2023, nº 4.429, de 15 de agosto de 2023, e nº 4.502, de 29 de dezembro de 2023**, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/2024**, RESOLVE registrar os preços para contratação e futuro fornecimento dos itens constantes da cláusula primeira desta Ata, ofertados pelo FORNECEDOR REGISTRADO, relacionado a seguir que, após a efetivação da contratação, passará a ser designado como CONTRATADA:

Razão Social: _____, CNPJ nº _____,
Endereço: Rua _____, nº _____, bairro: _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____, Telefone: () _____,
E-mail: _____ Representante legal: _____, RG nº _____, CPF nº _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALORES:

1.1 A presente Ata registra preços para o fornecimento parcelado de materiais de consumo, materiais permanente (mobiliário de escritório em geral, refrigerações, eletroeletrônicos e utensílios domésticos), e contratação de empresa para realização de serviço de confecção e montagem de móveis planejados para instalação da nova Unidade de Saúde - Centro de Especialidades Odontológicas, de acordo com as quantidades, especificações e unidades descritas na tabela constante do termo de referência, de acordo com a demanda e a disponibilidade orçamentária do ÓRGÃO GERENCIADOR e de órgãos participantes, devendo ser fornecida a quantidade requisitada, cujas condições de entrega são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo fornecedor registrado, os quais integram esta Ata, independentemente de transcrição.

1.2. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, as unidades e as marcas são as ofertadas na proposta vencedora da licitação, de acordo com o seguinte quadro demonstrativo:

LOTE	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE:

2.1 O órgão gerenciador é o próprio Município de Guariba, através de Secretaria Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, enquanto que o órgão participante é o que participou da etapa preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

2.2. Caberá à empresa licitante vencedora do certame, com preços registrados nesta Ata assegurar futuros fornecimentos de bens de consumo comuns, mediante atendimento de Ordens de Entrega ou Autorização de Fornecimento, emitidas pelo órgão gerenciador ou órgão participante.

2.3. O órgão gerenciador será responsável pelos atos de controle e administração desta Ata de Registro de Preços, por meio do seu gerenciamento, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;
- b) monitorar os preços do objeto de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação;
- c) notificar a empresa detentora da Ata, via e-mail, ou telefone, para confirmação do recebimento da convocação para assinatura do contrato;
- d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos com datas e prazos atualizados;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) consultar a empresa detentora e fornecedora registrada quanto ao interesse em fornecer o objeto a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a presente Ata;
- g) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

2.4. As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas pelo Setor de Compras da Prefeitura ou pelo órgão gerenciador ou órgão participante desta **ARP**, assim como serem utilizadas pesquisas efetuadas por outros órgãos públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA:

3.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do **art. 23 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021** e de conformidade com o **art. 17 do Decreto municipal nº 4.421, de 31 de julho de 2023**.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da **ARP** poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, caso em que deverá constar no ato o prazo a ser prorrogado e o quantitativo a ser renovado.

3.3. O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos **arts. 105 a 114, da Lei federal nº 14.133/2021**, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA:

4.1. É vedado efetuar acréscimos de itens e de quantitativos fixados na **ARP**, quanto a estes, salvo nos contratos dela decorrentes, de acordo com as disposições do **art. 19 do Decreto municipal nº 4.421, de 31 de julho de 2023**, e dos casos previstos no **art.124, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**.

4.2. A **ARP** poderá ser alterada mediante a substituição de marca nas seguintes condições:

- a) por solicitação do órgão gerenciador, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

b) por requerimento da empresa detentora, que deve ser apreciado pelo órgão gerenciador, em hipótese que comprove a impossibilidade de fornecimento ou prestação do serviço.

4.3. O órgão gerenciador somente poderá aquiescer com a substituição requerida pela empresa detentora da **ARP** se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público, enquanto que a substituição de marca deverá ser publicada, obrigatoriamente, no Diário Oficial do Município.

4.4. As alterações de preços nesta **ARP** obedecerão às seguintes regras:

a) o preço registrado na Ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado;

b) o órgão gerenciador poderá conceder aumento do preço registrado na ata, mediante pedido fundamentado do detentor da **ARP**, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, devendo obedecer ao que se segue:

i) manter, preferencialmente, a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;

ii) considerar o valor solicitado pela empresa detentora como o máximo a ser concedido para a alteração;

iii) poderá deferir valor menor daquele solicitado pela empresa detentora.

4.5. A exceção à regra prevista na **subalínea "i" da alínea "b"** deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.

4.6. O indeferimento total ou parcial do pedido de alteração não desobriga a empresa detentora do compromisso assumido nem o exime de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

CLÁSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS DA ARP:

5.1. A empresa detentora da ARP não será liberada do compromisso assumido ainda que os preços de mercado se tornem superior ao registrado, enquanto que o preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo órgão gerenciador em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado.

5.2. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes remanescentes, se houver, ou proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a **ARP**, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obter a contratação mais vantajosa.

5.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na **alínea "d" do inciso II do art. 124, da Lei Federal nº 14.133, de 2021** e nos termos do **art. 22 do Decreto municipal nº 4.421, de 2023**.

5.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a empresa detentora da **ARP** para negociar a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado, observado a regra do **art. 24 do Decreto municipal nº 4.421, de 2023**.

5.5. Se a empresa detentora da **ARP** não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, mediante cancelamento do seu registro de preços ou dos itens registrados, sem aplicação de penalidades administrativas, na forma prevista pelo **parágrafo único do art. 24 do Decreto municipal nº 4.421, de 2023**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

5.6. Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador poderá conceder aumento do preço registrado na **ARP**, mediante pedido fundamentado da empresa detentora, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, podendo deferir valor menor daquele solicitado.

5.7. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, total ou parcialmente, e a empresa detentora da **ARP** continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata.

5.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes remanescentes, para que manifeste interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo preço registrado na Ata, de conformidade com o **caput** do **art. 25 do Decreto municipal nº 4.421, de 2023**.

5.9. Não havendo interesse pelos licitantes remanescentes, o órgão gerenciador poderá proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a **ARP**, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, na forma prevista no **subitem 4.4, alíneas "a" e "b"**, tendo em vista o disposto no **parágrafo único** do **art. 25 do Decreto municipal nº 4.421, de 2023**.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CONTRATOS DERIVADOS DA ATA:

6.1. A existência de preços registrados implicará no compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e na proposta, vencedora do certame, mas não obrigará a contratação, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

6.2. Os contratos celebrados em decorrência da **ARP** estão sujeitos às regras previstas nos **arts. 124 a 136, da Lei Federal nº 14.133, de 2021**, observadas as disposições dos **artigos 108 e 109 do Decreto municipal nº 4.300, de 2023**, e deverão ser assinados dentro do prazo de vigência da **ARP**, cujo limite de acréscimos é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à **ARP**.

6.3. A empresa detentora da **ARP** que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo **art. 125 da Lei federal nº 14.133/2021**, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

6.4. A cada pedido de contratação do objeto da **ARP**, o órgão gerenciador convocará a empresa detentora para, no prazo de até **3 (três) dias úteis**, assinar o contrato ou retirar ou receber por e-mail e confirmar o recebimento, no prazo de **1 (um) dia**, o instrumento equivalente, como nota de empenho, autorização de fornecimento ou ordem de entrega, que poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, desde que por motivo devidamente justificado.

6.5. Os contratos ou instrumentos similares derivados da **ARP**, como condição indispensável para sua eficácia e seus aditamentos, deverão ser divulgados no Portal Nacional das Contratações Públicas (**PNCP**), dentro de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, nos termos do **art. 94, inciso I, da Lei federal nº 14.133, de 2021**, e ser publicados no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:

7.1. Esta **ARP** poderá ser utilizada, durante a sua vigência, por qualquer órgão não participante, desde que encaminhe ao órgão gerenciador e manifeste o seu interesse, de acordo com as condições previstas no **art. 4º, do Decreto municipal nº 4.421, de 31 de julho de 2023**.

7.2. No caso de deferimento pelo órgão gerenciador, que indicará os quantitativos disponíveis, respectivos preços e marcas a serem praticados, caberá à empresa detentora da **ARP**, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do novo fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

7.3. A adesão e o respectivo instrumento de contratação deverão ser formalizados durante a vigência desta **ARP**, de conformidade com as exigências previstas no **§ 2º do art. 28, do Decreto municipal nº 4.421, de 31 de julho de 2023.**

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ARP:

8.1. O órgão gerenciador ou setor competente poderá cancelar o registro de preços da empresa detentora, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da **ARP**;
- b) quando a empresa detentora não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão gerenciador;
- c) nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da **ARP**, e, também de os preços registrados não estiver compatível com os praticados no mercado e a empresa detentora se recusar a adequá-los na forma solicitada pelo órgão gerenciador, observadas as disposições dos **subitens 5.4 e 5.6.**;
- d) por razões de interesse público, devidamente justificado, reduzidas a termo no processo administrativo;
- e) por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- f) quando a empresa detentora for suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração municipal;
- g) quando a empresa detentora for declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração pública;
- h) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- i) por ordem judicial.

8.2. A notificação do órgão gerenciador para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente à empresa detentora da **ARP** por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada no Diário Oficial do Município.

8.3. A solicitação da empresa detentora para cancelamento do registro de preço deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado, por prazo mínimo de trinta dias, contado a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pelo órgão gerenciador.

8.4. A empresa detentora poderá solicitar o cancelamento do preço registrado na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem ou prestação do serviço.

8.5. O cancelamento da **ARP** não afasta a possibilidade de aplicação de sanções administrativas e/ou penalidades, observadas as competências previstas nos **arts. 2º e 3º do Decreto municipal nº 4.421, de 31 de julho de 2023**, assim como as disposições pertinentes dos **arts. 116 a 122, do Decreto municipal nº 14.300, de 1º de fevereiro de 2023.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E DO PAGAMENTO:

9.1. A empresa detentora da **ARP** deverá seguir as normas descritas no Edital e Termo de Referência do órgão gerenciador, assim como fornecer e manter atualizado e-mail e telefone para contato e encaminhamento dos instrumentos similares do contrato, como nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento ou ordem de execução de serviço.

9.2. O prazo para entrega dos materiais permanentes e de consumo, marcas, endereço e horários indicados no instrumento equivalente, será de **30 (trinta) dias úteis**; e, **45 dias (quarenta e cinco) dias corridos** para a confecção e instalação dos moveis planejados, que poderá ser prorrogado por até igual período, conforme **art. 90 § 1º da Lei federal nº 14.133/21**, mediante solicitação devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

9.2.1. O recebimento do objeto sujeitar-se-á à fiscalização pelo agente público fiscal da contratação, a quem competirá conferir e aceitar o bem recebido, tanto no aspecto qualitativo como quantitativo, de acordo com as normas e condições do termo de referência, para efeito de atesto de entrega correta, de acordo com as formalidades legais.

9.3. O pagamento far-se-á nos moldes previstos no termo de referência, mediante depósito bancário do respectivo valor em conta corrente da empresa fornecedora ou detentora da **ARP**, dentro do prazo de até **30 (trinta) dias** após correta emissão e o aceite, pelo agente responsável pela fiscalização, da nota fiscal e/ou fatura.

9.4. A empresa detentora da **ARP** deverá se comprometer, integralmente, com eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto do contrato derivado da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do agente público especialmente designado.

9.5. Toda entrega de produto fora do estabelecido ou com qualquer irregularidade, será imediatamente notificado à empresa fornecedora ou detentora da **ARP**, que ficará obrigada a substituí-lo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções administrativas previstas na **cláusula décima**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Aplicam-se à ARP e às contratações dela decorrentes as sanções e/ou penalidades previstas na **Lei federal nº 14.133, de 2021**, e nos **artigos 116 a 122, do Decreto municipal nº 14.300, de 1º de fevereiro de 2023**.

10.2. A empresa detentora da ARP ou a empresa contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para manter atualizada sua habilitação;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

- h) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,
- k) praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013**.

10.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no subitem anterior, as seguintes sanções administrativas:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo, **0,5% (cinco décimos por cento)** e, máximo, de **30% (trinta por cento)** do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) suspensão de licitar e impedimento de contratar, no âmbito da Administração Pública deste Município de Guariba, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.4. As sanções previstas nas **alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 10.3**, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na **alínea “b”** do mesmo **subitem**.

10.5. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no **subitem 10.3**.

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.7. A aplicação das sanções previstas no **subitem 10.3**, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.8. Na aplicação da sanção prevista no **subitem 10.3, alínea “b”**, será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

10.9. Para aplicação das sanções previstas nas **alíneas “c” e “d” do subitem 10.3**, a empresa detentora da **ARP** ou a empresa contratada será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.10. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação.

10.11. Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

10.13. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

10.14. A sanção pelas infrações previstas nas **alíneas “g” e “k” do subitem 10.2** exigirá, como condição de reabilitação da empresa ou da empresa contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

10.15. As sanções previstas nesta cláusula serão aplicadas pelo Prefeito Municipal, pelo órgão gerenciador ou pelo respectivo órgão participante, nos termos do **inciso VII do art. 2º, do inciso VI do art. 3º e do inciso III do § 2º do art. 4º, do Decreto municipal nº 14.300, de 1º de fevereiro de 2023**, e divulgadas, obrigatoriamente, no Diário Oficial do Município, no Portal Nacional das Contratações Públicas (PNCP) e registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**), e no Cadastro Nacional das Empresas Punidas (**CNEP**), com fundamento, nos **arts. 22 e 23, da Lei federal nº 12.846/2013**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. A empresa tomadora da ARP ou a que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo **art. 125 da Lei federal nº 14.133/2021**, sobre o valor inicial atualizado do contrato, observado o disposto no **§ 1º do art. 18 do Decreto municipal nº 4.421, de 31 de julho de 2023**.

11.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Guariba, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer litígios oriundos da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

11.3. E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado assinam as partes o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

Guariba (SP), ____ de _____ de 2024.

Celso Antônio Romano
Prefeito Municipal de Guariba

Empresa Fornecedora

Testemunhas:

Nome:
CPF nº

Nome:
CPF nº